



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 001
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025049/2025- PMPB

Objeto:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO
PARCELADO DE COMBUSTÍVEL
PARA AS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.**

Fundamento: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 002
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de suprimentos de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons se faz urgente em decorrência da inconsistente e insuficiente oferta atual, a qual compromete diretamente a execução de serviços essenciais à população. Sem o fornecimento adequado de combustíveis, atividades imprescindíveis como transporte escolar, atenção à saúde e serviços de limpeza pública são severamente impactados, resultando na prestação inadequada desses serviços.

O problema enfrentado revela-se em diversas áreas: as viaturas utilizadas para respondência a emergências não estão operacionais, os veículos responsáveis pelo transporte de alunos podem deixar de funcionar, e a coleta de lixo ocorre de maneira irregular. Esses fatores não apenas geram transtornos imediatos, mas também comprometem a qualidade de vida do cidadão, que depende gratuitamente da ação do poder público.

Além disso, é importante destacar que a falta de combustível afeta diretamente a eficiência administrativa, prejudicando a capacidade da gestão em cumprir com suas obrigações legais e sociais. A imprevisibilidade na oferta dos combustíveis expõe a administração pública a situações críticas, onde a manutenção da mobilidade urbana e a efetivação das políticas públicas tornam-se difíceis, senão inviáveis.

Portanto, atender à demanda por combustíveis é de extrema relevância para assegurar a continuidade e eficácia dos serviços prestados à população. É uma necessidade que reflete diretamente no bem-estar social e na eficiência do governo local, evidenciando a urgência da solução deste problema sob a ótica do interesse público. A abordagem dessa questão deve buscar garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços essenciais, promovendo um ambiente administrativo sustentável e atuante.



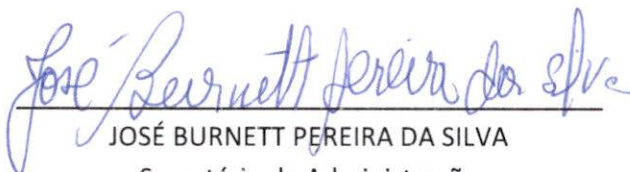
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 003
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA  PASTOS BONS

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, LAYS FERREIRA BARROS

Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025

FOLHAS. Nº 004
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

PORTARIA N.º 03/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação.

Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciar financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=37942417000158, ou=AC
SyrregularID Multiple, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
Data: 2025.01.01 18:57:41 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM

Em 01/01/2025

Assinado por Nuno Silveira
Servidor Responsável pela Publicação



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

VOL. V - Nº 01029/2025
ISSN - 2965 - 0979
SEXTA - 03 DE JANEIRO DE 2025

EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 03/2025-GAB
PORTARIA N.º 04/2025-GAB
PORTARIA N.º 05/2025-GAB
PORTARIA N.º 06/2025-GAB
PORTARIA N.º 07/2025-GAB
PORTARIA N.º 08/2025-GAB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS (GESTÃO 2025/2028) E E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2028 . 2

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 03/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF: 293.780.443-87, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Administração de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica o Secretário autorizado a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termo de abertura ou encerramento de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, cadastrar usuários para acessar o gerenciador financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade ou para titularidades diferentes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS. Nº 005

PROC. Nº PE 004/25

RUBRICA B

PORTARIA

PORTARIA N.º 04/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 912.480.273-53, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação as Despesas da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Legislação. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Administração e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.pastosbons.ma.gov.br

EXECUTIVO

1 / 4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 006
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA 18

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A necessidade de contratação de suprimentos de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons se faz urgente em decorrência da inconsistente e insuficiente oferta atual, a qual compromete diretamente a execução de serviços essenciais à população. Sem o fornecimento adequado de combustíveis, atividades imprescindíveis como transporte escolar, atenção à saúde e serviços de limpeza pública são severamente impactados, resultando na prestação inadequada desses serviços.

O problema enfrentado revela-se em diversas áreas: as viaturas utilizadas para respondência a emergências não estão operacionais, os veículos responsáveis pelo transporte de alunos podem deixar de funcionar, e a coleta de lixo ocorre de maneira irregular. Esses fatores não apenas geram transtornos imediatos, mas também comprometem a qualidade de vida do cidadão, que depende gratuitamente da ação do poder público.

Além disso, é importante destacar que a falta de combustível afeta diretamente a eficiência administrativa, prejudicando a capacidade da gestão em cumprir com suas obrigações legais e sociais. A imprevisibilidade na oferta dos combustíveis expõe a administração pública a situações críticas, onde a manutenção da mobilidade urbana e a efetivação das políticas públicas tornam-se difíceis, senão inviáveis.

Portanto, atender à demanda por combustíveis é de extrema relevância para assegurar a continuidade e eficácia dos serviços prestados à população. É uma necessidade que reflete diretamente no bem-estar social e na eficiência do governo local, evidenciando a urgência da solução deste problema sob a ótica do interesse público. A abordagem dessa questão deve buscar garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços essenciais, promovendo um ambiente administrativo sustentável e atuante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 007

PROC. Nº PE 014/25

RUBRICA 12

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, LAYS FERREIRA BARROS

Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

FOLHAS. Nº 008
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, LAYS FERREIRA BARROS



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta inconsistente e insuficiente oferta de combustíveis, comprometendo a execução de serviços essenciais à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de suprimentos de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons se faz urgente em decorrência da inconsistente e insuficiente oferta atual, a qual compromete diretamente a execução de serviços essenciais à população. Sem o fornecimento adequado de combustíveis, atividades imprescindíveis como transporte escolar, atenção à saúde e serviços de limpeza pública são severamente impactados, resultando na prestação inadequada desses serviços.

O problema enfrentado revela-se em diversas áreas: as viaturas utilizadas para respondência a emergências não estão operacionais, os veículos responsáveis pelo transporte de alunos podem deixar de funcionar, e a coleta de lixo ocorre de maneira irregular. Esses fatores não apenas geram transtornos imediatos, mas também comprometem a qualidade de vida do cidadão, que depende gratuitamente da ação do poder público.

Além disso, é importante destacar que a falta de combustível afeta diretamente a eficiência administrativa, prejudicando a capacidade da gestão em cumprir com suas obrigações legais e sociais. A imprevisibilidade na oferta dos combustíveis expõe a administração pública a situações críticas, onde



a manutenção da mobilidade urbana e a efetivação das políticas públicas tornam-se difíceis, senão inviáveis.

Portanto, atender à demanda por combustíveis é de extrema relevância para assegurar a continuidade e eficácia dos serviços prestados à população. É uma necessidade que reflete diretamente no bem-estar social e na eficiência do governo local, evidenciando a urgência da solução deste problema sob a ótica do interesse público. A abordagem dessa questão deve buscar garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços essenciais, promovendo um ambiente administrativo sustentável e atuante.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons busca solucionar a problemática da oferta inconsistente e insuficiente de combustíveis, que tem comprometido a execução de serviços essenciais à população. Para isso, é imprescindível estabelecer requisitos claros e objetivos para a contratação de um fornecedor que atenda plenamente às necessidades do município. Os requisitos listados a seguir são fundamentais para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Requisitos:

1. Disponibilidade de combustível: O fornecedor deve garantir a entrega regular de combustíveis (gasolina comum, diesel S10 e etanol) nas quantidades mensais requeridas, conforme demanda estimada pela Prefeitura.
2. Qualidade dos combustíveis: Os combustíveis fornecidos devem atender às especificações técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e estar em conformidade com as normas vigentes.
3. Prazo de entrega: O fornecedor deve realizar as entregas em até 48 horas após a solicitação formal da Prefeitura, garantindo agilidade na disponibilização do combustível.
4. Capacidade logística: O fornecedor deve comprovar a capacidade operacional para realizar entregas em diferentes pontos da cidade, incluindo locais de difícil acesso.
5. Condições de pagamento: O fornecedor deve oferecer condições de pagamento que possibilitem ao município o uso de instrumentos como cartão de abastecimento ou pagamento em moeda corrente, no prazo de até 30 dias após a entrega.
6. Garantia de abastecimento: O fornecedor deve apresentar um plano de contingência para casos de escassez de combustível, assegurando que os serviços essenciais não sejam interrompidos.
7. Atendimento ao cliente: O fornecedor deve dispor de um canal de atendimento eficiente para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº PASTOS BONS 010
PROC. Nº RE 014/25
RUBRICA 12

esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados às entregas.

8. Documentação fiscal e jurídica: O fornecedor deverá apresentar toda a documentação necessária, incluindo certidões negativas e comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atualizadas.

9. Histórico de fornecimento: O fornecedor deve apresentar comprovantes de fornecimento de combustíveis a outros órgãos públicos ou empresas de grande porte, demonstrando experiência mínima de 2 anos na área.

10. Transporte adequado: O combustível deve ser transportado em veículos devidamente licenciado e equipados, conforme legislação ambiental vigente, garantindo a integridade do produto e a segurança no transporte.

Esses requisitos visam assegurar a escolha de um fornecedor capaz de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, proporcionando uma solução eficaz para o fornecimento de combustíveis e contribuindo para a realização dos serviços essenciais à população.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de Fornecedores Locais de Combustíveis

Vantagens:

- Custo: Os fornecedores locais geralmente têm menores custos de transporte, o que pode refletir em preços mais competitivos.
- Qualidade: Proximidade de fornecedores pode facilitar a verificação da qualidade dos produtos, reduzindo riscos de adulteração.
- Flexibilidade: Fornecedores locais podem ser mais flexíveis em atender demandas emergenciais e mudanças na quantidade solicitada.
- Suporte: Relacionamento próximo permite um suporte técnico e de atendimento ao cliente mais ágil e personalizado.

Desvantagens:

- Capacidade: Fornecedores locais podem ter capacidade limitada para atender grandes demandas simultâneas.
- Diversidade: A oferta de combustíveis pode ser restrita (por exemplo, apenas diesel ou gasolina) se o fornecedor não for têxtil.
- Risco: Dependência de poucos fornecedores locais pode representar risco operacional em caso de falhas no fornecimento.

Solução 2: Parceria com Cooperativas de Transporte

Vantagens:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 011
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA PASTOS BONS

- Custo: Cooperativas podem oferecer tarifas mais competitivas devido à união de recursos para compra de combustível em maior volume.
- Eficiência: Logística otimizada entre membros da cooperativa pode reduzir os custos operacionais e aumentar a eficiência.
- Adaptabilidade: Cooperativas podem rapidamente adequar-se a necessidades específicas de seus membros em períodos de escassez.

Desvantagens:

- Complexidade: Negociações e a estrutura de parceria podem demandar tempo e esforço significativos para definição de termos e etissionais.
- Confiabilidade: A dependência de múltiplos membros pode dificultar a previsão de entrega e consistência na qualidade.
- Viabilidade: A adesão a um sistema cooperativo pode não ser prática para todos os órgãos municipais envolvidos.

Solução 3: Aquisições Diretas de Redes de Postos de Combustíveis

Vantagens:

- Variedade: Empresas de redes de postos oferecem diversidade em tipos de combustíveis (etanol, gasolina, diesel), atendendo diferentes frotas.
- Escalabilidade: Grande capacidade de atendimento a demandas variáveis sem interrupção nos serviços.
- Suporte: Geralmente, redes estabelecidas têm infraestrutura robusta de suporte ao cliente e manutenção.

Desvantagens:

- Custo: Possibilidade de preços mais elevados devido à estrutura de despesas fixas maiores e margens de lucro.
- Rigidez: Podem existir contratos padrão menos flexíveis que não atendam a demandas emergenciais ou específicas.
- Tempo de implementação: Exigência de licitações ou processos longos pode atrasar a implementação do serviço de forma crítica.

Solução 4: Programa de Gestão de Abastecimento de Frotas

Vantagens:

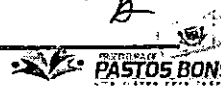
- Controle: Soluções integradas permitirão melhor controle sobre o consumo, contribuindo para a redução de desperdícios e economias.
- Tecnologia: Utilização de sistemas digitais melhora o rastreo e fornece relatórios analíticos sobre o uso de combustíveis.
- Flexibilidade: Permite ajustes constantes nas estratégias de abastecimento conforme as necessidades das operações mudam.

Desvantagens:

- Custo inicial elevado: Implementação de tecnologias e treinamento pode representar um



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 012
PROC. Nº PC 014/25
RUBRICA B


investimento considerável no início.
- Complexidade: Exige planejamento detalhado e conhecimento técnico para gerenciar eficazmente as soluções propostas.
- Manutenção: Necessidade de suporte contínuo para manter o sistema e atualizações tecnológicas necessárias.

Análise

Comparativa:

- Custos: Fornecedores locais podem oferecer as melhores tarifas, seguidos por cooperativas e redes de postos. O programa de gestão tende a ter maior custo inicial.
- Qualidade e confiabilidade: Redes de postos são tipicamente as mais confiáveis em termos de qualidade, enquanto fornecedores locais têm a vantagem de proximidade e monitoramento.
- Flexibilidade: Fornecedores locais e cooperativas apresentam maior flexibilidade em ajustarem-se às necessidades emergenciais, enquanto as redes de postos têm processos mais rígidos.
- Tempo de implementação: A contratação de fornecedores locais leva menos tempo, enquanto parcerias e programas de gestão demandam planejamento prévio extensivo e tempo para negociação.
- Adequação ao interesse público: Todas as soluções devem ser analisadas sob aspectos de eficiência e melhoria dos serviços essenciais, sendo necessário considerar ainda o impacto social de cada alternativa na população atendida.

A escolha da solução mais adequada deve contemplar o equilíbrio entre custo, eficiência e alinhamento com os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, garantindo um abastecimento consistente e seguro para a execução de serviços públicos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

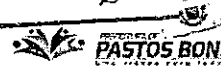
A escolha pela contratação de fornecedores locais de combustíveis para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Pastos Bons se traduz em uma solução técnica e economicamente eficiente, capaz de resolver o problema da oferta inconsistente e insuficiente. A proposta apresenta aspectos técnicos que garantem um desempenho superior e uma implementação facilitada. A proximidade geográfica dos fornecedores locais não apenas minimiza os custos relacionados ao transporte, mas também assegura uma maior controle da qualidade dos combustíveis fornecidos. A disponibilidade de agentes locais facilita a supervisão direta sobre os produtos, reduzindo o risco de adulteração e garantindo a conformidade com as normas vigentes.

Outro ponto técnico relevante é a flexibilidade que os fornecedores locais demonstram em atender demandas emergenciais. Ao optar por parceiros próximos, a Prefeitura terá a capacidade de demandar variações nas quantidades solicitadas de forma mais rápida, ajustando-se às necessidades do serviço público, especialmente em situações de alta demanda. Essa agilidade no atendimento promove uma operação mais dinâmica e responsiva, essencial para a manutenção dos serviços essenciais à população, como transporte de pacientes, coleta de lixo e outras atividades críticas.

Em termos operacionais, a escolha de fornecedores locais traz benefícios significativos. O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 013
PROC. Nº PE 014/95
RUBRICA B


relacionamento estreito entre as partes vai além da simples transação comercial, promovendo um suporte técnico e de atendimento ao cliente mais ágil e personalizado. Isso resulta na resolução de problemas de forma mais eficaz, com respostas rápidas a qualquer eventualidade ou necessidade de manutenção. A escalabilidade também é uma característica importante, pois a decisão de trabalhar com fornecedores locais permite ajustar volumes de entrega conforme necessário, evitando desperdícios e garantindo que a Prefeitura tenha sempre acesso ao combustível necessário para suas operações.

Economicamente, a contratação de fornecedores locais de combustíveis se revela vantajosa ao proporcionar uma relação custo-benefício favorável. Os custos reduzidos de transporte impactam diretamente no preço final, tornando os combustíveis mais acessíveis à Prefeitura. Além disso, a dependência de poucos fornecedores, embora possa representar um risco, pode ser mitigada mediante a escolha consciente de parceiros com histórico de confiabilidade. O investimento na contratação de fornecedores locais não só gera uma economia considerável em termos de gastos com combustíveis, mas também promove um fortalecimento da economia local, incentivando o desenvolvimento regional e a geração de empregos.

Por fim, a solução escolhida alinha-se com o interesse público ao assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços prestados pela administração municipal. A simplificação logística, aliada à maior flexibilidade e à redução de custos, resulta em um modelo de contratação que maximiza o retorno do investimento público realizado. Portanto, a opção por fornecedores locais representa, claramente, uma estratégia vantajosa e sustentável no contexto das necessidades da Prefeitura Municipal de Pastos Bons.

 QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	LT	350.000,0 0	R\$ 7,00	R\$ 2.450.000 ,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	LT	700.000,0 0	R\$ 6,88	R\$ 4.816.000 ,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	LT	100.000,0 0	R\$ 6,23	R\$ 623.000,0 0
Valor Total				R\$ 7.889.000,00	

 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 014
PROC. Nº PE-014/25
RUBRICA P  **PASTOS BONS**

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pelo parcelamento formal na contratação do fornecimento de combustíveis para as secretarias da Prefeitura Municipal de Pastos Bons é justificada por diversos aspectos técnicos e operacionais. Primeiramente, o parcelamento permite a adjudicação em lotes ou itens distintos, possibilitando que o município contrate fornecedores locais com base em suas capacidades específicas. Essa estratégia facilita a seleção de diferentes empresas que oferecem variações de combustíveis, atendendo melhor a demanda específica de cada secretaria, além de mitigar o risco da dependência excessiva de um único fornecedor.

Ademais, o parcelamento proporciona maior flexibilidade na gestão das contratações, permitindo ajustes nas quantidades contratadas e a possibilidade de atender emergências conforme surgirem. Essa abordagem favorece uma resposta ágil às necessidades da administração pública, garantindo que os serviços essenciais não sejam interrompidos pela falta de combustíveis. Assim, o uso do parcelamento se traduz em uma gestão mais eficiente e adaptável aos desafios diários enfrentados pelas diversas secretarias.

Por fim, ao garantir a participação de fornecedores locais, o parcelamento atende ao interesse público ao fomentar a economia regional e potencializar a qualidade dos serviços prestados. O relacionamento próximo entre o município e os fornecedores pode resultar em um suporte técnico mais ativo e personalizado, aumentando a eficiência do atendimento às demandas públicas. Portanto, o parcelamento se configura como uma solução estratégica que, além de otimizar o fornecimento de combustíveis, contribui para o fortalecimento da economia local e continuidade dos serviços essenciais à população.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para as secretarias do Município de Pastos Bons gerará significativos resultados em termos de economicidade. Ao optar por esse modelo, a Prefeitura poderá negociar preços mais competitivos e favoráveis devido à possibilidade de realizar compras em maior escala, garantindo assim um melhor custo-benefício. Essa prática tende a reduzir os preços unitários dos combustíveis, permitindo que os recursos financeiros sejam alocados de maneira mais eficiente, resultando em economia para os cofres públicos.

Além disso, a contratação de um fornecedor especializado para o abastecimento de combustíveis aumentará a eficiência na gestão dos insumos necessários para a continuidade dos serviços essenciais. Com a regularização da oferta, as secretarias poderão planejar suas atividades sem receios de interrupções, evitando custos adicionais relacionados a emergências e paradas imprevistas. Isso não só melhora a prestação de serviços à população, mas também assegura que os recursos humanos sejam utilizados de forma mais produtiva, uma vez que servidores considerados



indispensáveis não precisarão desviar tempo e esforço para lidar com problemas logísticos decorrentes da escassez de combustíveis.

O fornecimento parcelado permite ainda uma melhor adequação das despesas às receitas existentes, o que promove um uso mais racional dos recursos financeiros disponíveis. Com entregas programadas e planejamento adequado, os gastos podem ser monitorados e controlados de forma mais precisa, possibilitando ajustes conforme a realidade financeira da administração municipal. Assim, a solução escolhida contribui diretamente para a realização de uma gestão fiscal responsável e sustentável.

Em suma, a escolha pela contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis não apenas maximiza a economicidade através de melhores negociações de preço, mas também otimiza o uso dos recursos humanos e financeiros, promovendo uma gestão mais eficaz e a continuidade dos serviços essenciais à população de Pastos Bons.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da contratação de uma empresa para fornecimento parcelado de combustível à Prefeitura Municipal de Pastos Bons, é necessário adotar uma série de providências que visem garantir a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais. Entre as ações a serem consideradas, destaca-se a realização de um diagnóstico detalhado das necessidades de cada secretaria quanto ao consumo de combustíveis. Essa análise permitirá que sejam definidos volumes adequados de fornecimento e cronogramas, evitando assim a falta ou o excesso de estoque.

Outra providência essencial é a definição clara das especificações técnicas do combustível a ser fornecido, considerando a compatibilidade com os equipamentos utilizados pelas diferentes secretarias. Com isso, evita-se a geração de problemas técnicos que poderiam comprometer a operação dos serviços públicos. A elaboração de um plano de gestão de riscos é igualmente importante, prevendo situações como flutuações de preço, falta de abastecimento e impactos ambientais, permitindo uma resposta rápida e eficaz a essas ocorrências.

Adicionalmente, é fundamental estabelecer critérios claros para a seleção da empresa fornecedora, que não apenas contemple o menor preço, mas também a qualidade do combustível e a capacidade de entrega regular e pontual. Para garantir a fiscalização adequada do contrato, a capacitação de servidores poderá ser necessária, especialmente na área de gestão de contratos e fiscalização específica relacionada às normas de qualidade e segurança dos combustíveis. Essa medida deve ser justificada com base na complexidade da solução escolhida e na manutenção dos padrões de eficiência e economicidade.

Por fim, recomenda-se a criação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua da execução do contrato, com relatórios periódicos que ajudem na análise de desempenho, identificação de melhorias e ajustes necessários durante o período de vigência do contrato. Essa abordagem permitirá



um acompanhando efetivo das entregas e a adoção de medidas proativas na gestão do fornecimento de combustíveis, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a problemática de oferta de combustíveis na Prefeitura Municipal de Pastos Bons aponta que não há necessidade de realizar contratações adicionais antes da contratação da solução escolhida. O foco é garantir uma prestação eficiente dos serviços essenciais à população, o que pode ser alcançado com a entrega adequada de combustíveis.

Considerando a solução escolhida, que é "NÃO", não são necessárias contratações correlatas para atender à demanda imediata de combustíveis. A gestão dos estoques já existentes e a programação de aquisições futuras podem ser realizadas sem a necessidade de intervenções estruturais ou operacionais complementares no momento da contratação dos combustíveis.

Assim, a análise evidencia que as principais áreas relacionadas, como manutenção de frota ou adequações prediais associadas ao armazenamento e distribuição de combustíveis, não requerem ações prévias específicas, pois a questão central é a aquisição pontual e regular dos produtos. Dessa forma, a contratação dos combustíveis pode ocorrer diretamente, sem que outras contratações sejam imprescindíveis antes desse ato.

Dessa maneira, a solução se demonstra viável e suficiente por si só, atendendo à necessidade identificada sem necessariamente envolver contratações interdependentes ou correlatas no contexto atual.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao analisar os impactos ambientais da contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de combustível à Prefeitura Municipal de Pastos Bons, é importante identificar as principais questões que podem surgir durante a execução desse serviço. Primeiramente, destacam-se os riscos de derrames e vazamentos durante o transporte e armazenamento dos combustíveis, que podem causar contaminação do solo e da água. Além disso, há a emissão de gases poluentes na atmosfera, resultantes da queima de combustíveis fósseis nos veículos e máquinas da municipalidade. Outro aspecto a ser considerado é o consumo de energia associado ao armazenamento, transporte e manuseio dos combustíveis.

Como medidas mitigadoras, é fundamental implementar práticas que reduzam esses impactos. Para o transporte de combustíveis, recomenda-se a escolha de empresas que utilizem veículos modernos com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 017

PROC. Nº PE 014/25

RUBRICA



eficiência energética, além de garantir que sejam realizados treinamentos regulares para os motoristas sobre práticas seguras e ecológicas. A instalação de tanques de armazenamento com tecnologia que previna vazamentos também é crucial para minimizar riscos ao meio ambiente. Promover a realização de inspeções periódicas pode ajudar na identificação precoce de qualquer problema relacionado ao armazenamento.

Outra frente importante para reduzir os impactos ambientais é a promoção da eficiência energética nos veículos da Prefeitura Municipal. A adoção de tecnologias mais limpas, como biocombustíveis ou até mesmo a implementação gradual de veículos elétricos, poderia contribuir para a redução da emissão de poluentes. Incentivar a manutenção regular das frotas e a condução econômica também são medidas válidas para aumentar a eficiência no consumo de combustível.

Em relação à logística reversa, é vital estabelecer um sistema que permita a devolução de embalagens de combustíveis e outros resíduos gerados no uso dos mesmos. Essa prática deve envolver parcerias com as empresas fornecedoras, que devem ser responsabilizadas pelo correto desfazimento e reciclagem desses materiais. Tais ações asseguram que os resíduos não sejam descartados inadequadamente, colaborando para a conservação do meio ambiente local.

Em síntese, a abordagem proativa em relação aos impactos ambientais associados à contratação de fornecimento de combustível pode transformar essa iniciativa em um exemplo de sustentabilidade. Ao implementar as medidas sugeridas, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons poderá garantir não apenas a continuidade dos serviços essenciais, mas também a proteção do meio ambiente e a qualidade de vida da sua população.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Pastos Bons - MA, 10 de Julho de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 018
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



Equipe de Planejamento

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, LAYS FERREIRA BARROS



Objeto Detalhado

Solução 1: Contratação de Fornecedores Locais de Combustíveis Vantagens:- Custo: Os fornecedores locais geralmente têm menores custos de transporte, o que pode refletir em preços mais competitivos.- Qualidade: Proximidade de fornecedores pode facilitar a verificação da qualidade dos produtos, reduzindo riscos de adulteração.- Flexibilidade: Fornecedores locais podem ser mais flexíveis em atender demandas emergenciais e mudanças na quantidade solicitada.- Suporte: Relacionamento próximo permite um suporte técnico e de atendimento ao cliente mais ágil e personalizado.Desvantagens:- Capacidade: Fornecedores locais podem ter capacidade limitada para atender grandes demandas simultâneas.- Diversidade: A oferta de combustíveis pode ser restrita (por exemplo, apenas diesel ou gasolina) se o fornecedor não for têxtil.- Risco: Dependência de poucos fornecedores locais pode representar risco operacional em caso de falhas no fornecimento.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 019
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA 10

Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 020
PROC. Nº PC 014/25
RUBRICA B

Risco Alto - Capacidade Insuficiente dos Fornecedores Locais		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Interrupção ou atraso no fornecimento de combustíveis, afetando operações essenciais.		
Ações Preventivas		Responsável
Levantar, durante o planejamento, o histórico e a capacidade produtiva dos fornecedores locais.		
Firmar contratos com cláusulas que incentivem pronta resposta e reposição.		
Ações de Contingência		Responsável
Elaborar plano de contingência para aquisição emergencial com fornecedores alternativos.		
Prever estoque mínimo estratégico para atendimento a demandas críticas.		
Risco Alto - Dependência Excessiva de Poucos Fornecedores		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
Risco operacional em caso de falhas, desabastecimento ou motivos fortuitos que impeçam a entrega.		
Ações Preventivas		Responsável
Diversificar a base de fornecedores cadastrados sempre que possível.		
Realizar análise de mercado para identificar alternativas locais e regionais.		
Ações de Contingência		Responsável
Manter relacionamento prévio com fornecedores secundários para contratações emergenciais.		
Estabelecer cláusulas contratuais de substituição imediata em caso de não cumprimento.		
Risco Médio - Oferta Restrita dos Tipos de Combustível		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média
Dano		
Impossibilidade de suprimento de todos os tipos demandados (ex: apenas gasolina ou apenas diesel).		
Ações Preventivas		Responsável
Constatar, durante o edital, se o fornecedor atende ao portfólio de combustíveis exigido.		
Dividir a contratação em lotes de acordo com o tipo de combustível se necessário.		
Ações de Contingência		Responsável
Permitir suplementação com fornecedores de fora da localidade em casos de desabastecimento específico.		
Flexibilizar o cronograma de entrega para atender às restrições momentâneas do fornecedor.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 021
PROC. Nº PE 04/25
RUBRICA h

ETP nº 033/2025 - Solução 1: Contratação de Fornecedores Locais de Combustíveis Vantagens:- Custo: Os fornecedores locais geralmente têm menores custos de transporte, o que pode refletir em preços mais competitivos.- Qualidade: Proximidade de fornecedores pode facilitar a verificação da qualidade dos produtos, reduzindo riscos de adulteração.- Flexibilidade: Fornecedores locais podem ser mais flexíveis em atender demandas emergenciais e mudanças na quantidade solicitada.- Suporte: Relacionamento próximo permite um suporte técnico e de atendimento ao cliente mais ágil e personalizado. Desvantagens:- Capacidade: Fornecedores locais podem ter capacidade limitada para atender grandes demandas simultâneas.- Diversidade: A oferta de combustíveis pode ser restrita (por exemplo, apenas diesel ou gasolina) se o fornecedor não for têxtil.- Risco: Dependência de poucos fornecedores locais pode representar risco operacional em caso de falhas no fornecimento.

Pastos Bons - MA, 11 de Julho de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

FOLHAS. Nº 022
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA A

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2025049/2025**, no dia **14 de Julho de 2025** que tem por finalidade Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA..


JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



FOLHAS. Nº 023
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA,



Objeto

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.

Justificativa da Necessidade

A necessidade de contratação de suprimentos de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons se faz urgente em decorrência da inconsistente e insuficiente oferta atual, a qual compromete diretamente a execução de serviços essenciais à população. Sem o fornecimento adequado de combustíveis, atividades imprescindíveis como transporte escolar, atenção à saúde e serviços de limpeza pública são severamente impactados, resultando na prestação inadequada desses serviços.

O problema enfrentado revela-se em diversas áreas: as viaturas utilizadas para resposta a emergências não estão operacionais, os veículos responsáveis pelo transporte de alunos podem deixar de funcionar, e a coleta de lixo ocorre de maneira irregular. Esses fatores não apenas geram transtornos imediatos, mas também comprometem a qualidade de vida do cidadão, que depende gratuitamente da ação do poder público.

Além disso, é importante destacar que a falta de combustível afeta diretamente a eficiência administrativa, prejudicando a capacidade da gestão em cumprir com suas obrigações legais e sociais. A imprevisibilidade na oferta dos combustíveis expõe a administração pública a situações críticas, onde a manutenção da mobilidade urbana e a efetivação das políticas públicas tornam-se difíceis, senão inviáveis.

Portanto, atender à demanda por combustíveis é de extrema relevância para assegurar a continuidade e eficácia dos serviços prestados à população. É uma necessidade que reflete diretamente no bem-estar social e na eficiência do governo local, evidenciando a urgência da solução deste problema sob a ótica do interesse público. A abordagem dessa questão deve buscar garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços essenciais, promovendo um ambiente administrativo sustentável e atuante.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de Agosto de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 024
PROC. Nº 16 014/25
RUBRICA



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, LAYS FERREIRA BARROS



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	GASOLINA COMUM	LT	350.000
2	ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	LT	700.000
3	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	LT	100.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 14 de Julho de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretario de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

FOLHAS. Nº 025
PROC. Nº PE 019/25
RUBRICA A

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS
AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV
DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	LT	350.000		
2	ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	LT	700.000		
3	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	LT	100.000		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 16 de Julho de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 026
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA A

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Access>)

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	LT	350.000	R\$ 7,00	R\$ 2.450.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	LT	700.000	R\$ 6,88	R\$ 4.816.000,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	LT	100.000	R\$ 6,23	R\$ 623.000,00
Valor Total					R\$ 7.889.000,00

Pastos Bons - MA, 22 de Julho de 2025

ELISÂNGELA NOLETO DE SOUSA

Diretora Dep. de Compras

Portaria nº 36/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. N.º 028
PROC. N.º PE 014/25
RUBRICA D

PORTARIA N.º 36/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELISANGELA NOLETO DE SOUZA**, CPF: **900.437.233-49**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC
SingularID Multiplo, o=ICP-Brasil, cn=ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 20:17:32 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

**Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-DEM**

Em 08.01.2025
Henrique Nunez de S. Neto
Servidor Responsável pela Publicação

PROC. Nº 16.019/25
A**PORTARIA**

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-69, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 063.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-85, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





Mapa Comparativo de Preços

Este relatório foi emitido com base na Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Secretaria Executiva. Disponível para consulta [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
GASOLINA COMUM	R\$ 7,00	R\$ 6,88	0,29	4,19	Média	R\$ 6,76	R\$ 7,00	R\$ 6,88
DIESEL S10	R\$ 6,88	R\$ 6,65	1,09	15,82	Média	R\$ 5,80	R\$ 6,46	R\$ 6,49
DIESEL S500	R\$ 6,23	R\$ 6,20	0,45	7,16	Média	R\$ 5,59	R\$ 6,23	R\$ 6,20

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	GASOLINA COMUM	1	350000,00	CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO / MA	Compras.gov.br	POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	Microempresa	R\$ 6,88	R\$ 7,00	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM	Compras.gov.br	AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	---	R\$ 6,79		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA	Compras.gov.br	COMERCIO E TRANSPORTADORA DE DERIVADOS DE PETROLEO CHEFIA LTDA	Detais	R\$ 7,47		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova	Compras.gov.br	CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6,76		VÁLIDO	
				PODER LEGISLATIVO Câmara dos Deputados	Compras.gov.br	ENGEMAX ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA	Microempresa	R\$ 7,08		VÁLIDO	
2	DIESEL S10	1	700000,00	MUNICIPIO DE NOVA ERA / 513 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	POSTO E CASA MUZZI LTDA	---	R\$ 3,80	R\$ 6,88	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	RUBRICA Média	Avaliação	Obs. Avaliação
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA / 0001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	POSTO APEANO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6,49	RS 6,23	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA	Compras.gov.br	COMERCIO E TRANSPORTADORA DE DERIVADOS DE PETROLEO CHEFIA LTDA	Demais	R\$ 6,80		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA PAULISTA	Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista/SP	AUTO POSTO SAINT CLAIR LTDA	---	R\$ 6,90		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Cerro Branco	Portal de Compras Públicas	OM ENERGY COMBUSTIVEIS LTDA	---	R\$ 6,32		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Eruapeí	Portal de Compras Públicas	PEDRO RODRIGUES DANIEL	Microempresa	R\$ 8,95		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	38,5% superior que a média dos demais preços obtidos
3	DIESEL S500	1	100000,00	MUNICIPIO DE APARECIDA / 01.613.168 - Prefeitura Municipal de Aparecida	Portal Nacional de Contratações Públicas	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	---	R\$ 6,39	RS 6,23	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MORRINHOS DO SUL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	AUTO POSTO SOMACAL LTDA	---	R\$ 5,99		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BARAO DE ANTONINA / 1 - MUNICIPIO DE BARAO DE ANTONINA	Portal Nacional de Contratações Públicas	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6,65		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE URUGUAIANA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LIMITADA	---	R\$ 5,59		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA / 1 - Câmara Municipal de Sorocaba	Portal Nacional de Contratações Públicas	AUTO POSTO 92 RAPOSO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Sapé	Portal de Compras Públicas	POSTO DE COMBUSTIVEIS SOBRADO LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 6,75		VÁLIDO	





Relatório de Cotação: COMBUSTÍVEL

Pesquisa realizada entre 22/07/2025 10:01:59 e 22/07/2025 15:20:46

Relatório gerado no dia 30/07/2025 13:55:49 (IP: 2804:4ad0:46:1301:24f5:b1f2:1046:4168)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

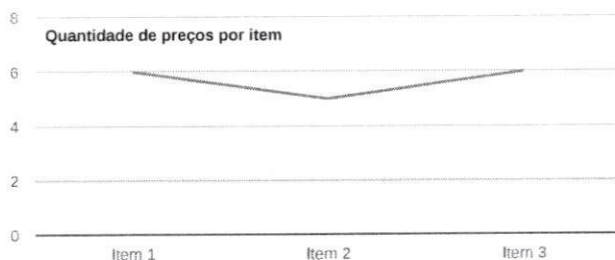
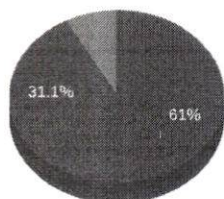
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) GASOLINA COMUM	5	350.000 Litros	R\$ 7,00 (un)	-	R\$ 7,00	31,1%	R\$ 2.450.000,00
2) DIESEL S10	6	700.000 Litros	R\$ 6,88 (un)	-	R\$ 6,88	61%	R\$ 4.816.000,00
3) DIESEL S500	6	100.000 Litros	R\$ 6,23 (un)	-	R\$ 6,23	7,9%	R\$ 623.000,00

Valor Global: R\$ 7.889.000,00

Valor do item em relação ao total

- 1) DIESEL S10
- 2) GASOLINA COMUM
- 3) DIESEL S500



Detalhamento dos Itens



Item 1: GASOLINA COMUM				
Preço Estimado: R\$ 7,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 7,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,00	

Quantidade	Descrição	Observação
350.000 Litros	GASOLINA COMUM	FOLHAS.Nº 033 PROC.Nº R\$ 04,125 RUBRICA R\$ 6,88

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO / MA	Data: 27/05/2025 08:00
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Riachão/MA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Gasolina - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN	SRP: NÃO
CatMat: 461506 - Gasolina - Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Índice De Octanagem: Iad 87 Min	Identificação: NºPregão:900062025 / UASG:932290
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Homologação: 23/06/2025 10:17
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 9.600
	Unidade: Litro
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.857.532/0001-09 *VENCEDOR*	POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	R\$ 6,88
Marca: PETROBRAS		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: GASOLINA		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA	Cidade: Feira Nova do Maranhão	Endereço: AVENIDA BRASIL, 86
		Telefone: (99) 3601-1962
		Email: imbiracu@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.495.116/0001-49	Data: 31/03/2025 14:37
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum), para abastecer o veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, com fornecimento contínuo e fracionado até a utilização total do objeto contratado de 2.000 (dois mil) litros ou até a data de 31/07/2025. O fornecedor deverá estar situado até 20 (vinte) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.	SRP: NÃO
Descrição: Gasolina - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90015/2025 / UASG: 930197
CatMat: 461506 - Gasolina - Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Índice De Octanagem: Iad 87 Min	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 07/04/2025 14:22
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: Litro
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.676.993/0001-90 *VENCEDOR*	AUTO POSTO LIMA STUTZ DE BARRA ALEGRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 6,79
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

FOLHAS. Nº 034
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B

R\$ 7,47

CNPJ: 01.604.139/0002-98
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS (D IESEL S10, GASOLINA COMUM, ETANOL e ARLA 32), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN
CatMat: 461506 - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Data: 25/03/2025 12:00
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90002/2025 / UASG: 980786
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 28/03/2025 13:32
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 180.000
Unidade: Litro
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.621.160/0001-83	COMERCIO E TRANSPORTADORA DE DERIVADOS DE PETROLEO CHEFIA LTDA	R\$ 7,47
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
RUA JOANA RESENDE, 02		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6,76

CNPJ: 01.591.135/0001-31
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Objeto: Fornecedor de combustível tipo Gasol na Comum, de modo parcelado e de acordo com a demanda, para uso no veículo oficial da Câmara Municipal, pelo período de 12 meses.
Descrição: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN
CatMat: 461506 - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Data: 20/03/2025 09:00
Modalidade: Dispensa Eletrônica
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90002/2025 / UASG: 930356
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 21/03/2025 09:44
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.200
Unidade: Litro
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.198.313/0001-45	CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA	R\$ 6,76
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Balsa Nova	R GUILHERME BATHKE, 241
		Telefone:
		(041) 3931-691

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,08



FOLHAS. Nº 035
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA

CNPJ: 00.530.352/0001-59
Órgão: PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva de sistemas de geração de energia, incluindo o fornecimento de materiais, componentes e peças de reposição, realização de serviços eventuais e abastecimento pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição: Gasolina - GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD87 MIN
CatMat: 461506 - Gasolina - Uso: Para Automotivos | Classificação: Comum | Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Data: 24/02/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900152025 / UASG:010001
Lote/Item: /5
Ata: Link Ata
Homologação: 07/04/2025 14:39
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 141
Unidade: Litro
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final		
19.316.591/0001-39	MEGAVOLT ENERGIA MANUTENCOES, SERVICOS, INSTALACOES DE GRUPOS GERADORES LTDA			R\$ 6,70		
Marca: SHELL						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: COMUM						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	AREA ADE CONJUNTO 03 LOTE, 32-33	ANDRÉ	(61) 3028-0056	adm.mve@gmail.com	
37.459.828/0001-12	Natalia Neri Moreira da Silva			R\$ 6,71		
Marca: SHELL/IPIRANGA/PETROBRAS						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: TIPO C						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
28.224.321/0001-99	ENGEMAX ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA			R\$ 6,89		
VENCEDOR						
Marca: Gasolina Uso: Para Automotivos, Comum						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: comum						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA CHCS ST DE HAB COL SUL CR COMERCIO RESID QD 502 BLOCO C, SN	DALILA GONCALVES SILVA	(61) 9603- 2200	contato@engemaxenergia.com.br	
02.007.037/0001-77	ENCOM ENERGIA E COMERCIO LTDA			R\$ 6,90		
Marca: BR						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: COMUM						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SCIA QUADRA 10 CONJUNTO 2 LOTE, 02	Paulo Dawton Baiocchi Pimenta	(61) 3234-0202	comercial@encomenergia.com.br	
22.297.312/0001-41	AIE ENG TECNOLOGIA E MANUTENCAO LTDA			R\$ 7,00		
Marca: gasolina						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: comum						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA QSA 10 LOTE, 09	CLAUDIA	(61) 3970-2838	welingtoncs@aiesmart.com.br	



FO. 036
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.186.245/0001-02	MINERADORA ARAGUAIA EIRELI	R\$ 7,00

Marca: shell
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: shell
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
TO Araguatins ROD BR 230 POVOADO TRANSARAGUAIA, SN (99) 9191-9500 cicerolabre@hotmail.com

06.368.257/0001-87	BIENGE TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA	R\$ 7,07
--------------------	-----------------------------------	----------

Marca: diversos
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: diversos
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
DF Brasília QUADRA QNM 08 CONJUNTO C LOTE 40, S/N HELIO (61) 3081-1707 bioenge@gmail.com

18.431.758/0001-40	3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS LTDA	R\$ 7,08
--------------------	--	----------

Marca: Sem especificação
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Sem especificação
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PA Belém RUA DOS TAMOIOS, 377 Carol Barros (91) 3119-6424/ (91) 9121-6860 licitacao@3icomercioservicos.com

44.312.042/0001-33	AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA	R\$ 7,08
--------------------	--	----------

Marca: x
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: x
Descrição: Descrição não informada

Endereço: Telefone: Email:
QUATRO, 47 (98) 8415-1822 contatoambicleann@gmail.com

00.899.223/0001-32	ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 7,08
--------------------	---	----------

Marca: Diversos
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Diversos
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
DF Brasília ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CONJUNTO 06 LOTE, 03 (61) 3233-0913 ribeiroebrito@hotmail.com

24.798.024/0001-04	ENERGYTECH BRASIL MANUTENCAO DE NO-BREAKS E GERADORES LTDA	R\$ 7,08
--------------------	--	----------

Marca: unipower
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: unipower
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP São Paulo RUA DIOGO ORTIZ, 594 ERIKA (11) 2769-5821 licitacao@energytechbrasil.com.br

07.210.733/0001-08	GENFORCE ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 7,08
--------------------	--	----------

Marca: DIVERSOS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DIVERSOS
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
DF Brasília QUADRA QS 07 PRACA 800 B LOTES 09/10 LOJAS 02,03 E SUBSOLO, SN ADRIANO (61) 3356-6904 comercial@genforce.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					FOLHAS. Nº	Valor da Proposta Final
17.380.732/0001-57	JCN ASSESSORIA E SERVICOS LTDA					037	R\$ 7,08
Marca: PETROBRAS						PROC. Nº	PE 014/25
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo: GASOLINA							
Descrição: Descrição não informada						RUBRICA	A
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
GO	Goiânia	R FL 5, S/N	Marcio	(62) 98411-5852	jcnassessoriaeservicos@gmail.com		
01.274.719/0001-83	LIDER CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA						R\$ 7,08
Marca: .							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo: .							
Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
RJ	Mesquita	RUA MARECHAL DEODORO, 79	RODRIGO	(21) 3598-6700	comercial@gbcs.com.br		
00.706.418/0001-19	NETCONTROL COMERCIO E SERVICOS EIRELI						R\$ 7,08
Marca: shell v Power							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo: shell v Power							
Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
RJ	Rio de Janeiro	R DOUTOR ALFREDO BARCELOS, 00546	Claudia	(21) 2290-3740	nethydraulics@nethydraulics.com.br		
39.827.741/0001-86	RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA						R\$ 7,08
Marca: gasolina							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo: gasolina							
Descrição: Descrição não informada							
Endereço:		Telefone:		Email:			
PRAIA GRANDE, 190		(11) 6604-7679		carlos.araujo@raiorolamentos.com.br			
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA						R\$ 7,08
Marca: NACIONAL							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo: NACIONAL							
Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
BA	Salvador	R PROFESSOR JOSE SANTANA, 107	Robson	(71) 99938-1674	rlvengenharia2018@gmail.com		
26.415.117/0001-20	ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						R\$ 7,08
Marca: GASOLINA							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo: GASOLINA							
Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	Sig/sul Comercial Local Quadra 03 Bl. C, N 60	MARCOS P F GUIMARÃES CREA	(61) 3344-3888	patrick@rbressan.com.br		
54.786.328/0001-04	SHALON ATACADO ELETRICA LTDA						R\$ 7,08
Marca: PETROBRAS							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo: GASOLINA							
Descrição: Descrição não informada							
Endereço:							
30.647.055/0001-59	TRACKMAQUINAS MANUTENCAO DE GERADORES LTDA						R\$ 7,08
Marca: Gasolina							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo: Gasolina							
Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
MG	Contagem	RUA PROSPERINA SOUZA LIMA, 270	Leonardo	(31) 98312-9706	contato@trackmaquinas.com.br		



CNPJ Razão Social do Fornecedor
23.972.729/0001-25 TF ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA

Marca: Tr
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TR
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
DF Brasília SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 16 LOTE, II

FOLHAS. Nº 038
PROC. Nº PE 019/25
RUBRICA A

Valor da Proposta Final
R\$ 7,08

Nome de Contato: Telefone: Email:
LAURO (61) 3542-4940 contratos@tfengenharia.com

Item 2: DIESEL S10

Preço Estimado: R\$ 6,88 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6,88 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,88

Quantidade	Descrição	Observação
700.000 Litros	DIESEL S10	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5,80

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ERA / 513 - Unidade Única

Data: 22/05/2025 08:30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL
PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA ERA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 16819831000120-1-000043/2025

Descrição: DIESEL S 10 - DIESEL S 10

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 26/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 280.000

Unidade: LITRO

UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor
21.752.738/0001-85 POSTO E CASA MUZZI LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 5,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6,49

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA / 0001 - CONSORCIO
INTERMUNICIPAL

Data: 06/05/2025 15:51

Objeto: Compras e Serviço

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 18960233000100-1-000026/2025

Descrição: DIESEL S 10 - DIESEL S 10

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 06/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4.500

Unidade: LITRO

UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		PROJ. N	Valor da Proposta Final
04.188.581/0001-98	POSTO APEANO LTDA		RUBRICA	R\$ 6,49
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Presidente Prudente	AVENIDA CEL. JOSE SOARES MARCONDES, 764	(18) 3223-4777	apeano@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,80
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	01.604.139/0002-98	Data:	25/03/2025 12:00
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPEDICA	Modalidade:	Dispensa Eletrônica
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, GASOLINA COMUM, ETANOL e ARLA 32), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	SRP:	NÃO
Descrição:	ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG - ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 90002/2025 / UASG: 980786
CatMat:	461548 - Óleo Diesel - Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG	Lote/Item:	/2
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	28/03/2025 13:32
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	168.000
		Unidade:	Litro
		UF:	RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.621.160/0001-83	COMERCIO E TRANSPORTADORA DE DERIVADOS DE PETROLEO CHEFIA LTDA	R\$ 6,80
VENCEDOR		
Marca: conforme o Edital		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: conforme o Edital		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
RUA JOANA RESENDE, 02		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,90
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA PAULISTA	Data:	26/06/2025 00:00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – DIESEL S10, ETANOL E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Descrição:	DIESEL S 10 - DIESEL S 10	SRP:	NÃO
		Identificação:	00002725
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	26/06/2025 00:00
		Fonte:	45.231.90.69:8079/transparencia/
		Quantidade:	166.000
		Unidade:	LT
		UF:	SP



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

50.915.422/0001-65

AUTO POSTO SAINT CLAIR LTDA

VENCEDOR

RUBRICA

R\$ 6,90

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,32

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Cerro Branco

Data: 10/06/2025 08:35

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Descrição: DIESEL S 10. - DIESEL S 10.

Identificação: 395996

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 55.000

Unidade: L

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

60.730.262/0001-33

OM ENERGY COMBUSTIVEIS LTDA

VENCEDOR

R\$ 6,32

Marca: Diesel S10

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Diesel S10

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.190.765/0001-92

Data: 09/05/2025 12:47

Órgão: Prefeitura Municipal de Eirunepé

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Objeto: Aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé, através do sistema de registro de preços

SRP: SIM

Descrição: Diesel S/10 - Diesel S/10

Identificação: 387293

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 120.000

Unidade: L

UF: AM

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

09.377.536/0001-03

PEDRO RODRIGUES DANIEL

VENCEDOR

R\$ 8,90

Marca: Shell

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Shell

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

AM

Eirunepé

RUA MARECHAL DEODORO, 520

(97) 3481-1213



FOLHAS. Nº 041
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA 0

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.961.618/0001-53	M V COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 8,95
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

05.821.078/0001-90	JOAO BATISTA SOARES BEZERRA	R\$ 9,35
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Eirunepé	RUA ARAUJO LIMA, 449
		Telefone:
		(97) 3481-1423

Item 3: DIESEL S500

Preço Estimado: R\$ 6,23 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6,23 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,23

Quantidade	Descrição	Observação
100.000 Litros	DIESEL S500	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,39

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE APARECIDA / 01.613.168 - Prefeitura Municipal de Aparecida

Data: 02/07/2025 13:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Descrição: Diesel S500 - Diesel S500

Identificação: 01613168000135-1-000045/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 02/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 177.000

Unidade: LITRO

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.320.251/0001-65	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	R\$ 6,39
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE MORRINHOS DO SUL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Objeto: CONTRATO EMERGÊNCIAL DE COMBUSTÍVEL
Descrição: DIESEL S500 - DIESEL S500

Data: 05/06/2025
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 93317980000131-1-000040/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 05/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 355,489
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.412.820/0002-84	AUTO POSTO SOMACAL LTDA	R\$ 5,99
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6,65

Órgão: MUNICIPIO DE BARAO DE ANTONINA / 1 - MUNICIPIO DE BARAO DE ANTONINA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID DE GERENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.
Descrição: DIESEL S500 - DIESEL S500

Data: 02/06/2025 07:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 46634424000109-1-000042/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 16/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 100.000
Unidade: LT
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.039.966/0001-11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	R\$ 6,65
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Buri	CALCADA DAS CAMELIAS, 53
Nome de Contato:		Telefone:
RODRIGO		(15) 3546-1903
Email:		licitacao@linkbeneficios.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5,59



Órgão: MUNICIPIO DE URUGUAIANA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: Aquisicao de Combustiveis para atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.
Descrição: Diesel comum S500 - Diesel comum S500

Data: 26/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 88131164000107-1-000060/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 11/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 155.000
Unidade: Litro
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.489.243/0094-15	COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LIMITADA	R\$ 5,59
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6,00

CNPJ: 50.333.616/0001-52
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA / 1 - Câmara Municipal de Sorocaba
Objeto: AQUISICAO DE COMBUSTIVEL
Descrição: DIESEL S500 - DIESEL S500

Data: 24/04/2025 15:21
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 50333616000152-1-000021/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 16/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1.250
Unidade: LT
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.033.607/0001-41	AUTO POSTO 92 RAPOSO LTDA	R\$ 6,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Sorocaba	AVENIDA SAO PAULO, 5460
Telefone:		Email:
(15) 3232-9402		graziano@orggraziano.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6,75



Órgão: Prefeitura Municipal de Sapé

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sapé

Descrição: DIESEL COMUM - S500 - DIESEL COMUM - S500

Data: 13/05/2025 15:21

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 388212

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 66.000

Unidade: L

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.849.611/0001-13	POSTO DE COMBUSTIVEIS SOBRADO LTDA	R\$ 6,75
VENCEDOR		
Marca: PETROX		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: PETROX		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		Telefone:
RODOVIA PB 073 - KM 2.2, SN		(83) 9444-8107

FOLHAS. Nº 044
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 22/07/2025 14:51:10 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 22/07/2025 15:09:05 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 22/07/2025 15:09:16 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista/SP 45.231.90.69:8079/transparencia/	Data: 22/07/2025 15:09:02 Acessar a fonte aqui

FOLHAS. Nº 045
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA A





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

FOLHAS. Nº 046
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO
DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA AS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025049/2025**, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 7.889.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 23 de Julho de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHAS. Nº 047

PROC. Nº PE 014/25

RUBRICA B

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração

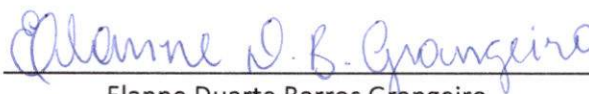
ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA., objeto do Processo Administrativo nº 2025049/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 23 de Julho de 2025



Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 048
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

AUTORIZO o prosseguimento do **Processo Administrativo nº 2025049/2025**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Encaminhem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL para proceder ao necessário registro, autuação, juntada dos documentos e demais procedimentos necessários.

Pastos Bons - MA, 24 de Julho de 2025



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

FOLHAS. Nº 049
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.889.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	LT	350.000	R\$ 7,00	R\$ 2.450.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 350.000,00 Valor Total R\$ 2.450.000,00				
2	ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	LT	700.000	R\$ 6,88	R\$ 4.816.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700.000,00 Valor Total R\$ 4.816.000,00				
3	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	LT	100.000	R\$ 6,23	R\$ 623.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100.000,00 Valor Total R\$ 623.000,00				
Valor Total					R\$ 7.889.000,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade de contratação de suprimentos de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons se faz urgente em decorrência da inconsistente e insuficiente oferta atual, a qual compromete diretamente a execução de serviços essenciais à população. Sem o fornecimento adequado de combustíveis, atividades imprescindíveis como transporte escolar, atenção à saúde e serviços de limpeza pública são severamente impactados, resultando na prestação inadequada desses serviços.

O problema enfrentado revela-se em diversas áreas: as viaturas utilizadas para resposta a emergências não estão operacionais, os veículos responsáveis pelo transporte de alunos podem deixar de funcionar, e a coleta de lixo ocorre de maneira irregular. Esses fatores não apenas geram transtornos imediatos, mas também comprometem a qualidade de vida do cidadão, que depende gratuitamente da ação do poder público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 050
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



Além disso, é importante destacar que a falta de combustível afeta diretamente a eficiência administrativa, prejudicando a capacidade da gestão em cumprir com suas obrigações legais e sociais. A imprevisibilidade na oferta dos combustíveis expõe a administração pública a situações críticas, onde a manutenção da mobilidade urbana e a efetivação das políticas públicas tornam-se difíceis, senão inviáveis.

Portanto, atender à demanda por combustíveis é de extrema relevância para assegurar a continuidade e eficácia dos serviços prestados à população. É uma necessidade que reflete diretamente no bem-estar social e na eficiência do governo local, evidenciando a urgência da solução deste problema sob a ótica do interesse público. A abordagem dessa questão deve buscar garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços essenciais, promovendo um ambiente administrativo sustentável e atuante.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 051
PROC. Nº RE 014/25
RUBRICA 18
PASTOS BONS

- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e
 - prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

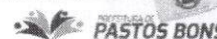


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 052

PROC. Nº PE 014/25

RUBRICA B



- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 053
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B
 **PASTOS BONS**

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 054
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B
 **PASTOS BONS**
MUNICÍPIO DO MARANHÃO

da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 055
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Quando o fornecedor do atestado for pessoa Jurídica de direito privado o mesmo deverá estar com firma reconhecida em cartório para maior confiabilidade da administração.
- 15.5. Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis);
- 15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Pastos Bons em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 056
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 057
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B  **PASTOS BONS**

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 058
PROC. Nº PE 014'25
RUBRICA 12
 **PASTOS BONS**

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

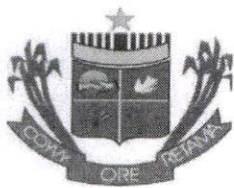
FOLHAS. Nº 059
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA 12
 PASTOS BONS

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 24 de Julho de 2025


JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 060
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B

ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

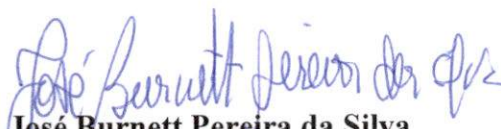
A Prefeitura Municipal de Pastos Bons tem a necessidade do **registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.**

Considerando a Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a complexidade do processo administrativo nº 2025038/2025;

Fica designado o Servidor **CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO** na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** conforme Portaria nº 136 de 02 de maio de 2025, para a condução do processo.

Pastos Bons - MA, 25 de julho de 2025


José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 003/2025

PORTARIA Nº 136/2025-GAB

REVOGA A PORTARIA N.º 28/205-GAB, E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

1º CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO, CPF: 024.611.661-70

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Ficam NOMEADOS para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

1º ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, PRESIDENTE

2º AUSERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, CPF: 354.781.793-53, MEMBRO

3º WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA, CPF: 023.679.993-25, MEMBRO

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos desde 02/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de maio de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.05.09 11:33:30 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

CANDIDO COELHO DE SÁ NETO

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos** (36 horas), realizado nos dias 13 a 17 de maio de 2024, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de maio de 2024.

instituto
CERTAME

Ab Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº 064
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA 12

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **24 de Julho de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 014/2025, originário do Processo Administrativo nº 2025049/2025, que tem por finalidade Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA., com valor total estimado em R\$ 7.889.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025049/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 7.889.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Pastos Bons - MA, 24 de Julho de 2025

Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 002/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº 065
PROC. Nº RE 024/25
RUBRICA D

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025049/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 7.889.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 24 de Julho de 2025

Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 002/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA

FOLHAS. Nº 066
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA 18

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2025

Processo Administrativo Nº 2025049/2025

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação



OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 7.889.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais)



PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>

DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cândido Coelho de Sá Neto

AUTORIDADE COMPETENTE

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS. Nº 067
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA Dr

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM ou NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM ou NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO OU SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO OU SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM OU NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM OU NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 068
PROC. Nº PC 094/25
RUBRICA 18


MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 069
PROC. Nº RE 014/25
RUBRICA 10

MINUTA

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 070
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B

MINUTA

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 071
PROC. Nº PE 014/05
RUBRICA P


MINUTA

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 072
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



MINUTA

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 073
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B

MINUTA

7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 074
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



MINUTA

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 075
PROC. Nº PE 014/05
RUBRICA B



MINUTA

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 076
PROC. Nº PE 014/85
RUBRICA 12



MINUTA

- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 077
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B

 **PASTOS BONS**
MUNICÍPIO DO MARANHÃO

MINUTA

das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 078
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



MINUTA

- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 079
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B

MINUTA

- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 080

PROC. Nº PE 014/25

RUBRICA



MINUTA

- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme itens 14 e 15 do Termo de Referência.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 081
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA P



MINUTA

- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 082
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



MINUTA

- 11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 083
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B
PASTOS BONS

MINUTA

- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 084

PROC. Nº PE 014/25

RUBRICA



MINUTA

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preços.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 085
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA 10



MINUTA

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 086
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA
PREFEITURA DE PASTOS BONS

MINUTA

- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 087
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA 18



MINUTA

- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 088
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B

MINUTA

- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 089
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



MINUTA

- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e www.pastosbons.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 090
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



MINUTA

Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

FOLHAS: Nº 091
PROC. Nº 12 014/25
RUBRICA B

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.889.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	LT	350.000	R\$ 7,00	R\$ 2.450.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 350.000,00 Valor Total R\$ 2.450.000,00				
2	ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	LT	700.000	R\$ 6,88	R\$ 4.816.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700.000,00 Valor Total R\$ 4.816.000,00				
3	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	LT	100.000	R\$ 6,23	R\$ 623.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100.000,00 Valor Total R\$ 623.000,00				
Valor Total					R\$ 7.889.000,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade de contratação de suprimentos de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons se faz urgente em decorrência da inconsistente e insuficiente oferta atual, a qual compromete diretamente a execução de serviços essenciais à população. Sem o fornecimento adequado de combustíveis, atividades imprescindíveis como transporte escolar, atenção à saúde e serviços de limpeza pública são severamente impactados, resultando na prestação inadequada desses serviços.

O problema enfrentado revela-se em diversas áreas: as viaturas utilizadas para resposta a emergências não estão operacionais, os veículos responsáveis pelo transporte de alunos podem deixar de funcionar, e a coleta de lixo ocorre de maneira irregular. Esses fatores não apenas geram transtornos imediatos, mas também comprometem a qualidade de vida do cidadão, que depende gratuitamente da ação do poder público.



Além disso, é importante destacar que a falta de combustível afeta diretamente a eficiência administrativa, prejudicando a capacidade da gestão em cumprir com suas obrigações legais e sociais. A imprevisibilidade na oferta dos combustíveis expõe a administração pública a situações críticas, onde a manutenção da mobilidade urbana e a efetivação das políticas públicas tornam-se difíceis, senão inviáveis.

Portanto, atender à demanda por combustíveis é de extrema relevância para assegurar a continuidade e eficácia dos serviços prestados à população. É uma necessidade que reflete diretamente no bem-estar social e na eficiência do governo local, evidenciando a urgência da solução deste problema sob a ótica do interesse público. A abordagem dessa questão deve buscar garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços essenciais, promovendo um ambiente administrativo sustentável e atuante.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 093

PROC. Nº PE 014/25

RUBRICA  PASTOS BONS

- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 094
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA PASTOS BONS

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 095
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B
PASTOS BONS

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de quem não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 096
PROC. Nº PC 014/25
RUBRICA
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP-Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 097
PROC. Nº PE 094/25
RUBRICA  PASTOS BONS

- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Quando o fornecedor do atestado for pessoa Jurídica de direito privado o mesmo deverá estar com firma reconhecida em cartório para maior confiabilidade da administração.
- 15.5. Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis);
- 15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Pastos Bons em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica



- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 099
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA 10 

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 100
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA D

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 101
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA  PASTOS BONS

- apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

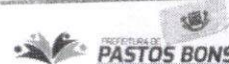
Pastos Bons - MA, 24 de Julho de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 102
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA



MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 103
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA D



MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 014/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025049/2025



OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 104
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B

MINUTA

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 105
PROC. Nº Pe 014/25
RUBRICA B

MINUTA

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 106
PROC. Nº PE 019/25
RUBRICA 12

MINUTA

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 107
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



MINUTA

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 108
PROC. Nº Pe 014/25
RUBRICA 10
 **PASTOS BONOS**
MUNICÍPIO DO MARANHÃO

MINUTA

- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 109
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B

MINUTA

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 110

PROC. Nº PE 014/25

RUBRICA B



MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 014/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, de de

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 111
PROC. Nº PE 094/25
RUBRICA 12



MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 112
PROC. Nº PC 041/95
RUBRICA 15
 PASTOS BONS
MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 113
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 144
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA 12
PREFEITURA DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 115
PROC. Nº PE 094/25
RUBRICA 12

 **PASTOS BONS**
Município do Maranhão

MINUTA

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 116
PROC. Nº PE 019/25
RUBRICA B

MINUTA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 117
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA D
 **PASTOS BONS**
MUNICÍPIO DO MARANHÃO

MINUTA

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 118
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA 12

MINUTA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 119
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B

MINUTA

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. Nº 120
PROC. Nº PA 014/25
RUBRICA B

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-PMPB

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PARECER COM A POSSIBILIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o **registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Despacho da secretária municipal;
- III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
- IV) Termo de Reserva Orçamentária;
- V) Estudos técnicos preliminares;
- VI) Termo de referência;
- VII) Autorização;
- VIII) Ofício Circ. Da secretária municipal;
- IX) Ofícios dos secretários municipais;
- X) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

II- APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

e



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 121

PROC. Nº PE 014/25

RUBRICA 12



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

el



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 122

PROC. Nº PE 014/25

RUBRICA



De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 123
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA 12



econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o abastecimento de veículos constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Handwritten signature



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 124
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA 18



Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua

Q



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 125
PROC. Nº PE 014/95
RUBRICA 18



melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

V - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 126

PROC. Nº PE 014/25

RUBRICA 18



a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 014/2025**". São feitas as seguintes recomendações:

- I- *Deve ser retificado o preâmbulo do Edital, com a indicação expressa da norma a ser aplicada para o certame, qual seja, Lei n.º 14.133.2021.*
- II- *Deve ser revisado o "item 38" acredito que está incompleto.*
- III- *Como melhor prática, orienta-se já constar, cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25, §7º)*

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, **independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº

127

PROC. Nº

PC 014/25

RUBRICA

18



contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 128
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA 18



estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 129
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA 12



conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos**, bem como da minuta do contrato e ata de registro de preços.

É o parecer, S.M.J.

Pastos Bons/MA, 28 de julho de 2025

Bernardino Rego Neto

OAB/MA 13.551

Procurador Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração

FOLHAS. Nº 130
PROC. Nº PE 019/25
RUBRICA B

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA., no valor de R\$ 7.889.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais), para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Pastos Bons - MA, 23 de Julho de 2025

Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 002/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

FOLHAS. Nº 133
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA D

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA., no valor R\$ 7.889.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Pastos Bons - MA, 30 de Julho de 2025


JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 132
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA Ø



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2025

Processo Administrativo Nº 2025049/2025

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação



OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 7.889.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais)



PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>

DATA: 13 de agosto de 2025

HORÁRIO: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cândido Coelho de Sá Neto

AUTORIDADE COMPETENTE

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 133
PROC. Nº PC 014/25
RUBRICA 12



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 134
PROC. Nº PC 014/25
RUBRICA B



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 135
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA A



valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 136
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 137
PROC. Nº PC 014/25
RUBRICA A



- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 138
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA 18



- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 139
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 140
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA D



possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 141
PROC. Nº PE 014/05
RUBRICA 10



de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 142
PROC. Nº PC 014/25
RUBRICA B



- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 143
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 344
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 145
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 146
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme itens 14 e 15 do Termo de Referência.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 147
PROC. Nº RE 014/25
RUBRICA 15



- 11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 148
PROC. Nº PE 044/25
RUBRICA B



- 11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 149
PROC. Nº PC 014/25
RUBRICA R



- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS: Nº 151
PROC. Nº PE 044/25
RUBRICA B



16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 152
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA H



- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 153
PROC. Nº PC 014/25
RUBRICA 17



- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 154
PROC. Nº PA 014/25
RUBRICA B



- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 155
PROC. Nº PE 019/25
RUBRICA B



- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e www.pastosbons.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 156
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, 30 de julho de 2025



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

FOLHAS. Nº 157
PROC. Nº Pe 014/25
RUBRICA B

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.889.000,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	GASOLINA COMUM	LT	350.000	R\$ 7,00	R\$ 2.450.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 350.000,00 Valor Total R\$ 2.450.000,00				
2	ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	LT	700.000	R\$ 6,88	R\$ 4.816.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700.000,00 Valor Total R\$ 4.816.000,00				
3	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	LT	100.000	R\$ 6,23	R\$ 623.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100.000,00 Valor Total R\$ 623.000,00				
Valor Total					R\$ 7.889.000,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade de contratação de suprimentos de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons se faz urgente em decorrência da inconsistente e insuficiente oferta atual, a qual compromete diretamente a execução de serviços essenciais à população. Sem o fornecimento adequado de combustíveis, atividades imprescindíveis como transporte escolar, atenção à saúde e serviços de limpeza pública são severamente impactados, resultando na prestação inadequada desses serviços.

O problema enfrentado revela-se em diversas áreas: as viaturas utilizadas para respondência a emergências não estão operacionais, os veículos responsáveis pelo transporte de alunos podem deixar de funcionar, e a coleta de lixo ocorre de maneira irregular. Esses fatores não apenas geram transtornos imediatos, mas também comprometem a qualidade de vida do cidadão, que depende gratuitamente da ação do poder público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 158
PROC. Nº PE 04/25
RUBRICA B
PASTOS BONS
MAI 1988 - 2025

Além disso, é importante destacar que a falta de combustível afeta diretamente a eficiência administrativa, prejudicando a capacidade da gestão em cumprir com suas obrigações legais e sociais. A imprevisibilidade na oferta dos combustíveis expõe a administração pública a situações críticas, onde a manutenção da mobilidade urbana e a efetivação das políticas públicas tornam-se difíceis, inviáveis.

Portanto, atender à demanda por combustíveis é de extrema relevância para assegurar a continuidade e eficácia dos serviços prestados à população. É uma necessidade que reflete diretamente no bem-estar social e na eficiência do governo local, evidenciando a urgência da solução deste problema sob a ótica do interesse público. A abordagem dessa questão deve buscar garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços essenciais, promovendo um ambiente administrativo sustentável e atuante.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 159
PROC. Nº RE 014/25
RUBRICA 8



- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO], na modalidade [PREGÃO ELETRÔNICO], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 160
PROC. N° PE 04/25
RUBRICA 12



- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 161
PROC. Nº PC 019/25
RUBRICA B
 **PASTOS BONS**

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 162
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 163
PROC. Nº PE 044/25
RUBRICA 18



- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Quando o fornecedor do atestado for pessoa Jurídica de direito privado o mesmo deverá estar com firma reconhecida em cartório para maior confiabilidade da administração.
- 15.5. Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis);
- 15.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Pastos Bons em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 164
PROC. Nº PC 014/25
RUBRICA B



- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 165
PROC. Nº PC 014/25
RUBRICA B


17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 166
PROC. Nº PC 014/25
RUBRICA B
 **PASTOS BONS**

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 167
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



- apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 24 de Julho de 2025


JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 168
PROC. Nº PC 014/25
RUBRICA A



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 169
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 014/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025049/2025



OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 170
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 371
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 173
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 174
PROC. Nº Pe 019/25
RUBRICA B



- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 175
PROC. Nº RE 014/25
RUBRICA B



9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 176
PROC. Nº PC 014/25
RUBRICA B



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 014/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 177
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____-_____-_____-_____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____-_____-_____-_____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 118
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA A



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 179
PROC. Nº RE 014/25
RUBRICA B



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 180
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA ✓



com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 381
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 182
PROC. Nº PC 014/25
RUBRICA B
PASTOS BONOS

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 183
PROC. Nº RE 014/25
RUBRICA B



11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 384
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 185
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

FOLHAS. Nº 186
PROC. Nº Pe 014/25
RUBRICA B

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 13 de Agosto de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pastos Bons - MA, 30 de Julho de 2025

Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 002/2024

Home > Editais

Menu

Portal Nacional de Contratações Públicas

Search Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 31/07/2025

Local: Pastos Bons/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE PASTOS BONS

Unidade compradora: 33633 - Prefeitura Municipal de Pastos Bons

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/07/2025 12:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05277173000175-1-000026/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.889.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GASOLINA COMUM	262500	R\$ 7,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM	87500	R\$ 7,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	525000	R\$ 6,88
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	175000	R\$ 6,88
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	75000	R\$ 6,23

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 378 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



FOLHAS. Nº

188

PROC. Nº

AE 014/25

RUBRICA

B

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025046/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025	1

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, CNPJ nº 05.277.173/0001-75 e do outro lado a empresa J W CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.676.027/0001-32. DO OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato nº 160/2021. DOS VALORES: R\$ 38.521,55 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. 02 de julho 2025. Jose Burnett Pereira da Silva Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 13 de Agosto de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 30 de Julho de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025, assinado em 08/07/2025. Objeto: Contratação, de pessoa jurídica para fornecimento de Sistema de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, por meio do processo neuro linguístico e silábico por letramento, incluindo plataforma digital em nuvem, material didático e Formação Inicial e Continuada para professores alfabetizadores e coordenadores no Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025046/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: EXECUTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 08.819.035/0001-69. Valor Global: R\$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 8 de Julho de 2025. Vigência Final: 8 de Julho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 8 de Julho de 2025.

FOLHAS. Nº 189
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B





FOLHAS. Nº 190

PROC. Nº PE 014/25

RUBRICA Ø



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS**

**BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2025.07.30

22:40:41 -03'00'



ATOS E FATOS

São Luís - MA, Quinta-Feira, 31 de Julho de 2025

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55508

**Dino se solidariza e elogia Moraes,
alvo de novas sanções dos EUA**

PÁGINA 4

**Projeto Movimenta Esporte e Lazer realiza
quatro dias de atividades em Bacabal**

PÁGINA 6

POLÍTICA:

Comitiva de senadores diz que abriu diálogo com autoridades dos EUA

FOLHAS. Nº 191

PROC. Nº PC 014/25

RUBRICA B

"Nós não temos como negociar porque a gente não é do Executivo, a gente é do Legislativo. O que fizemos foi abrir canais e caminhos para que essa relação pudesse ser azeitada e, com isso, facilitar na frente novas tratativas de diálogo", afirmou o senador durante entrevista coletiva em Washington, capital norte-americana. Pag. 3



**Estados Unidos
compram 8% de todo
o petróleo exportado
pela Petrobras**

PÁGINA 5

**Polícia Civil
apreende veículos
de luxo e bens de
influenciadores
investigados por
promover jogos de
azar em São Luís**

PÁGINA 8

**Mulheres representam 60% das inscrições
no Enem 2025**

PÁGINA 7

**Reuniões preparatórias do
XVI Consepre discutem integração
administrativa e comunicação
institucional dos TJs**

PÁGINA 4



**Saúde discute
plano de
respostas a
mudanças
climáticas**

PÁGINA 2

o exercício de 2025. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: ZACARIAS DA SILVA SANTOS. VALOR GLOBAL: R\$ 9.100,00(nove mil e cem reais). DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211-Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS; Funcional Programática: 08.244.2019.2067.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS, NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Locação de imóvel. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Matões/ Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, por seu representante Ana Paula Vieira Silva - Secretária Municipal de Assistência Social e ZACARIAS DA SILVA SANTOS, pela contratada CPF nº 053.690.893-10 Matões - MA, 12 de julho de 2025. Publique-se, Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f6de06c123c46dca7a1431f8383c886b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.087/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO Nº **251/2025**, PROC. ADM. Nº 06.114.087/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **67/2025**. OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento do PROGRAMA CREAS. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: IGLESES PINHEIRO BRANDÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DATA DA ASSINATURA: 12/06/2025. VIGENCIA DO CONTRATO: 07(sete) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211-Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS; Funcional Programática: 08.244.2018.2066.0000 -MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CREAS, NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.36.15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Locação de imóvel;. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Matões/ Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, por seu representante Ana Paula Vieira Silva - Secretária Municipal de Assistência Social e Igreles Pinheiro Brandão, pela contratada CPF nº 795.275.073-91, Matões - MA, 12 de julho de 2025. Publique-se, Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b05d997d92d68101f258be245c1b02a7

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 21/2025, PROC. ADM. Nº 06.114.039/2025- INELEXIBILIDADE Nº 30/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO **TERMO DE RESCISÃO** DO CONTRATO Nº **21/2025**, PROC. ADM. Nº 06.114.039/2025- INELEXIBILIDADE Nº 30/2025. OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento do PROGRAMA CREAS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Locador: Isamar Moura Nunes Brandão. FUNDAMENTO LEGAL: art. 137, inciso I c/c artigo 138, II da Lei 14.133 de 2021, de 1º de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025. - Secretário Municipal de Assistência Social e Isamar Moura Nunes Brandão pela contratada CPF nº

830.698.363-72. Matões - MA, 06 de junho de 2025. Publique-se, Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c59ee413cd31d8c291d58573a2366197

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA N. 074/2025 OC. Nº

RUBRICA

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor RAMON ZILMAR POMPEU OLIVEIRA, CPF nº 053.394.783-94, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 016/2025** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.750.207/0001-34, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do município, locados e/ou conveniados da administração municipal, sob demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4f2668c5bb1e7cf7619aa3200b2ed7fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 13 de Agosto de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 30 de julho de 2025. Cândido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9501b7f7b15092ab935f0fa80fbef848

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025046/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025, assinado em 08/07/2025. Objeto: Contratação, de pessoa jurídica para fornecimento de Sistema de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, por meio do processo neuro linguístico e silábico por letramento, incluindo plataforma digital em nuvem, material didático e Formação Inicial e Continuada para professores alfabetizadores e coordenadores no Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025046/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: EXECUTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 08.819.035/0001-69. Valor Global: R\$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 8 de julho de 2025. Vigência Final: 8 de julho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 8 de julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 81bbb16d2049483c2b29946da90c55f1

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, CNPJ nº 05.277.173/0001-75 e do outro lado a empresa J W CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.676.027/0001-32. DO OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato nº 160/2021. DOS VALORES: R\$ 38.521,55 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. 02 de julho 2025. Jose Burnett Pereira da Silva Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: dfd7c1e6a3c8eb6389ec0a5c2c8b24b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 06/08/2025, às 09:00h (horário de Brasília), a realização do Pregão Eletrônico nº 46/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e

eventual aquisição de medicamentos. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 30 de julho de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 419ccddc20c2bc9edeeb7f7b7389d204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000696/2025.

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a locação de imóvel localizado na Rua do açude S/N, Povoado São José da Mata, Zona Rural de Pio XII-MA, para funcionamento do reforço escolar do programa "ELEVA PIO XII" da rede municipal de educação no povoado São José da Mata do município de Pio XII/MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000696/2025.

Pio XII/MA, 30 de julho de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

FOLHAS. Nº 193
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 183a3f70de8e8da3a9acbf1da0f6607c

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000638/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos da farmácia básica, hospitalar, materiais e insumos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	9 de julho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	9 de julho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	97.522.972/0001-88
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ivan de Paiva do Vale Segundo	CPF:	016.974.013-76

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ:	15.377.501/0001-69
ENDEREÇO:	AVENIDA ANA JANSEN, 1040	BAIRRO:	SAO FRANCISCO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3227-1116	E-MAIL:	administracao@brasil-hosp.com
REPRESENTANTE:	Marlene Faria Barbosa	CPF:	872.115.803-72

Pio XII - MA, 9 de julho de 2025

ASSINATURA

PELA GERENCIADORA

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal
PORTARIA Nº 006/2025

Fies 2025: estudantes devem complementar cadastro até sexta

Os pré-selecionados na chamada regular do segundo semestre de 2025 do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) deverão complementar a inscrição a partir desta quarta-feira (30). O prazo termina às 23 horas e 59 minutos de sexta-feira (1º) (horário de Brasília).

A lista dos alunos selecionados, que foi divulgada na terça-feira (29), pode ser acessada no Portal Único de Acesso ao Ensino Superior, com login pelo portal Gov.br.

O programa do Ministério da Educação (MEC) concede financiamento a estudantes de cursos de graduação em instituições de educação superior privadas participantes do Fies e com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

Complementação das informações

De acordo com o edital do Fies 2025, os candidatos pré-selecionados deverão acessar complementar as informações solicitadas diretamente no sistema Fies Seleção.

O candidato que se ins-

creveu para vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD), deverá comprovar sua situação com laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

Caso a comissão da faculdade privada identifique erros ou inconsistências referentes às informações prestadas, a instituição de ensino superior poderá exigir a apresentação de documentação complementar.

Fies Social

Metade das vagas é reservada ao Fies Social, ocupada por candidatos com renda familiar per capita de até meio salário mínimo (R\$759,00 em 2025), inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico).

Para este candidato pré-selecionado à vaga do Fies Social, está dispensado da comprovação da renda familiar. No entanto, deve comparecer à comissão da faculdade privada para validação das demais informações.

No período da complemen-

tação da inscrição, até sexta-feira (1º), este candidato ainda poderá solicitar a contratação de financiamento de até 100% dos encargos educacionais cobrados pela instituição de ensino superior.

Próximos passos

Após a etapa da complementação das informações da inscrição, os estudantes devem comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por entrega de forma física ou digital, em até cinco dias úteis, junto à Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CSPSA) da instituição de ensino superior em que foi pré-selecionado.

Se a documentação for aprovada, o próximo passo é a validação das informações em um agente financeiro em até dez dias, contados a partir do terceiro dia após a validação da inscrição pela comissão da faculdade.

Somente após a aprovação do banco, poderá ser formalizada a contratação do financiamento.

Vagas

Ao todo, o programa recebeu 276.140 inscrições, com

total de 111.402 inscritos. Cada candidato pode se inscrever em até três opções de curso de ensino superior.

Neste ano, o MEC está ofertando mais de 112 mil vagas para o Fies, somadas às oportunidades do primeiro e do segundo semestre. Para esta edição, são 74,5 mil vagas ofertadas.

Lista de espera

O Fies tem chamada única e lista de espera. Aqueles que não foram aprovados na chamada única estão automaticamente na lista de espera, cuja convocação será feita entre 5 de agosto e 19 de setembro.

O MEC fará novas convocações, por meio da lista de espera, para preenchimento de vagas que, eventualmente, não foram ocupadas pelos pré-selecionados na chamada regular.

As convocações mediante a lista de espera ocorrerão entre 5 de agosto e 19 de setembro. Na página do Fies, a complementação da inscrição dos pré-selecionados em lista de espera deverá ser feita em até três dias úteis após a data da convocação.

Mulheres representam 60% das inscrições no Enem 2025

As mulheres são maioria entre os inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio de 2025 (Enem), o que corresponde a 60,06%, enquanto os homens representam 39,94%. Os dados constam no Painel Enem 2025, divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), nesta quarta-feira (30).

A plataforma online permite o acesso aos números gerais dos 4.811.338 inscritos confirmados nesta edição do exame. Em 2025 houve o aumento de 11,63% no número de candidatos em relação ao ano passado e de 20% em relação a 2023.

Raça e cor

Conforme dados da ferramenta relativos à raça e/ou cor dos candidatos – declarada no momento de inscrição – a maioria deles se reconhece como pardos (2.146.184), seguido de brancos (1.903.041) e pretos (603.104).

Outros 67.203 candidatos se consideram amare-



los e 37.489 se declararam indígenas.

Mais de 54,3 mil participantes não fizeram a autodeclaração étnico-racial.

Sobre o perfil etário dos participantes, aqueles na faixa dos 17 anos concentram o maior número de candidatos (1.081.120 inscritos).

Em seguida, figuram os candidatos de 19 anos, com 1.009.166 pessoas.

Na terceira posição, aparece o grupo que tem 16 anos de idade ou menos, com 678.122 inscritos.

Entre 21 e 30 anos, são 315.035 candidatos. Os adultos de 31 a 59 anos somam 305.191 inscritos. Enquanto que os que têm 20 anos chegam a 229.189 inscritos. E por fim, os

maiores de 60 anos são 109.779 inscritos.

A predominância da faixa etária de 17 anos é esperada, pois é a idade em que muitos estudantes concluem o ensino médio e buscam acesso ao ensino superior.

Neste ano, além do Enem ser uma porta de entrada para o ensino superior, o exame também pode ser usado para obter a certificação de conclusão do ensino médio para pessoas com 18 anos completos na data da primeira prova de cada edição do exame.

Ensino médio

Do total de 4.811.338 inscritos no Enem 2025, o total de candidatos que já concluíram o ensino médio é de 1.888.636.

Enquanto que 1.811.524

são concluintes do ensino médio neste ano.

Já os estudantes do ensino médio que ainda não concluíram esta etapa de ensino em 2025 somam 1.030.163 estudantes que farão o Enem para testar seus conhecimentos, conhecidos como treineiros.

Outros 80.949 candidatos não cursam nem completaram o ensino médio.

Isentos

Das 4.811.338 inscrições confirmadas, a maioria (3.049.710) foram de candidatos que tiveram direito à gratuidade da taxa de inscrição, por exemplo, os concluintes do ensino médio de escolas públicas. Outros 1.761.628 de candidatos pagaram a taxa de inscrição de R\$ 85.

O Inep explica que esses dados do painel Enem 2025 são autodeclaratórios e que as informações disponibilizadas pelo Inep servem como base para a sociedade; organizações da sociedade civil; gestores educacionais; pesquisadores e imprensa, para promover a transparência do exame.

AVISO DE ADIAMENTO – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2025

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA.
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação;
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. TIPO: Menor Preço Global; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de unidade escolar padrão FNDE com 9 (nove) salas de aula, no município de Aldeias Altas/MA. LOCAL/SITE: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; Marcado para o dia: 30 de julho de 2025 às 08:00hs (Oito horas). Será ADIADO para 14 de agosto de 2025, às 08:00hs. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://aldeiasaltas.ma.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; e Informações pelo E-mail: cpaldeiasaltas@gmail.com ou no endereço: Avenida Joao Rosa, S/N, Centro, Aldeias Altas - MA. No horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Aldeias Altas, 29 de julho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO CPL: Livia Regina Rodrigues Serra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 13 de Agosto de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 30 de Julho de 2025. Cãdido Coelho de Sá Neto. Agente de Contratação/Pregoeiro

Reinaldo Kazufumi Yokoyama, CPF nº 880.390.059-49, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a Renovação de Licença Única Ambiental – ReLUA para a atividade Agrossilvipastoril, conforme processo SEMA nº 25070038110/2025, localizado na Fazenda Canada, Zona Rural, município de São Raimundo do Doca Bezerra/ MA.

SUPERIOR INDUSTRIES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 45.561.404/0003-54

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a Renovação da Licença de Operação para atividade de fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transportes e elevação de cargas, peças e acessórios. Localizado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, nº 15, Bairro Maracanã, no município de São Luís-MA. Conforme o Processo de nº 26101.001671/2025.

CÉSAR LUIS WEBBER, CPF nº 335.977.150-87, torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Renovação da Licença Única Ambiental (ReLUA), para atividade Agrossilvipastoril na FAZENDA SANTA CRUZ (CANTO DOS NEGROS), situada no município de Brejo/MA, conforme processo nº 25020030321/2025.

FERTGROW S.A., inscrita no CNPJ nº 14.267.717/0001-09, torna público que requereu, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença de Instalação - LI para implantação de um novo ponto de carregamento de fertilizantes da Fábrica Fertgrow, localizada na cidade de São Luís/MA, conforme dados constantes no processo nº 25070054805/2025.

DOE
sangue
+ DOE VIDA

PORTARIA Nº 136/2025-GAB

FOLHAS: Nº 195
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA B

**REVOGA A PORTARIA N.º 28/205-GAB, E
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA EQUIPE DE
APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

1º CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO, CPF: 024.611.661-70

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Ficam NOMEADOS para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

1º ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, PRESIDENTE

2º AUSERLY RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, CPF: 354.781.793-53, MEMBRO

3º WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA, CPF: 023.679.993-25, MEMBRO

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 06 de 27 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos desde 02/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de maio de 2025.

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.05.09 11:33:30 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 014/2025

Unidade Gestora:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	2025049/2025
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	13/08/2025 08:30:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	08/08/2025 08:00:00	Data Fim Propostas:	13/08/2025 08:00:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.

Às 08:30 horas do dia 13/08/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA Nº 069/2023-GAB, de 29 de agosto de 2023 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2025049/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 014/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
POSTO ARCOIRIS LTDA	POSTO ARCOIRIS	11.333.172/0001-01

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 014/2025

FOLHAS. Nº 197
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA C

LOTES / ITENS

Nº 0001 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GASOLINA COMUM

Quantidade: 262500

Valor: 1.837.500,00

Vencedor POSTO ARCOIRIS LTDA 11.333.172/0001-01 Valor: 6,950

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO ARCOIRIS LTDA	7,000	1.837.500,000	11/08/2025 11:28:56	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 POSTO ARCOIRIS LTDA	ADJUDICADO	6,950

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/08/2025 09:34:16	6,950	POSTO ARCOIRIS LTDA
13/08/2025 08:58:02	7,000	POSTO ARCOIRIS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 014/2025

FOLHAS. Nº 198
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA C

LOTES / ITENS

Nº 0002 Situação: ADJUDICADO

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM

Quantidade: 87500

Valor: 612.500,00

Vencedor POSTO ARCOIRIS LTDA 11.333.172/0001-01 Valor: 6,950

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO ARCOIRIS LTDA	7,000	612.500,000	11/08/2025 11:29:28	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 POSTO ARCOIRIS LTDA	ADJUDICADO	6,950

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/08/2025 09:34:23	6,950	POSTO ARCOIRIS LTDA
13/08/2025 08:58:06	7,000	POSTO ARCOIRIS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 014/2025

FOLHAS. Nº 199

PROC. Nº PE 014/25

RUBRICA C

LOTES / ITENS

Nº 0003 Situação: ADJUDICADO
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM
Quantidade: 525000
Valor: 3.612.000,00
Vencedor POSTO ARCOIRIS LTDA 11.333.172/0001-01 Valor: 6,470

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO ARCOIRIS LTDA	6,500	3.412.500,000	11/08/2025 11:29:46	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 POSTO ARCOIRIS LTDA	ADJUDICADO	6,470

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/08/2025 09:34:50	6,470	POSTO ARCOIRIS LTDA
13/08/2025 08:58:08	6,500	POSTO ARCOIRIS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 014/2025

FOLHAS. Nº 200
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA C

LOTES / ITENS

Nº 0004 Situação: ADJUDICADO
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM
Quantidade: 175000
Valor: 1.204.000,00
Vencedor POSTO ARCOIRIS LTDA 11.333.172/0001-01 Valor: 6,470

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO ARCOIRIS LTDA	6,500	1.137.500,000	11/08/2025 11:30:02	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 POSTO ARCOIRIS LTDA	ADJUDICADO	6,470

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/08/2025 09:34:57	6,470	POSTO ARCOIRIS LTDA
13/08/2025 08:58:10	6,500	POSTO ARCOIRIS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 014/2025

FOLHAS. Nº 201

PROC. Nº PE 014/25

RUBRICA C

LOTES / ITENS

Nº 0005 Situação: ADJUDICADO
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM
Quantidade: 75000
Valor: 467.250,00
Vencedor POSTO ARCOIRIS LTDA 11.333.172/0001-01 Valor: 6,210

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO ARCOIRIS LTDA	6,230	467.250,000	11/08/2025 11:30:19	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 POSTO ARCOIRIS LTDA	ADJUDICADO	6,210

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/08/2025 09:35:09	6,210	POSTO ARCOIRIS LTDA
13/08/2025 08:58:15	6,230	POSTO ARCOIRIS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 014/2025

FOLHAS: Nº 202

PROC. Nº PE 014/25

RUBRICA

LOTES / ITENS

Nº 0006 Situação: ADJUDICADO
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM
Quantidade: 25000
Valor: 155.750,00
Vencedor POSTO ARCOIRIS LTDA 11.333.172/0001-01 Valor: 6,210

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO ARCOIRIS LTDA	6,230	155.750,000	11/08/2025 11:30:36	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 POSTO ARCOIRIS LTDA	ADJUDICADO	6,210

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/08/2025 09:35:16	6,210	POSTO ARCOIRIS LTDA
13/08/2025 08:58:17	6,230	POSTO ARCOIRIS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 014/2025

FOLHAS: Nº 203
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA C

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
31/07 10:21	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/05277173000175/compras/2025/26
13/08 08:30	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: BOM DIA
13/08 08:32	Cândido Coelho de Sá Neto		Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2025-PMPB. Em nome da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, gostaria de agradecer a todos pela participação.
13/08 08:34	Cândido Coelho de Sá Neto		Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
13/08 08:42	Sistema		Sessão pública aberta!
13/08 08:48	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecuibilidade do preço.
13/08 08:49	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: pedimos cautela e responsabilidade com os lances ofertados. A Administração não aceitará futuros pedidos de negociação de preços ofertados em sessão, e poderá ser aplicado as sanções previstas em Lei.
13/08 08:50	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: antes de ofertarem seus lances verifiquem todas as cláusulas e condições previstas no instrumento convocatório, pois, esta Administração exigirá do proponente vencedor o cumprimento de todas as obrigações assumidas; alertamos para que tomem atenção aos lances, cuidado para não lançar valores errados e que não contemplem a contratação de acordo com as especificações dos materiais/serviços no edital, evitando com isso contratamentos futuros, considerando que a proposta financeira apresentada na Sessão Pública de Pregão Eletrônico vincula o proponente ao seu integral cumprimento. Alertamos que a aceitação dos materiais/serviços se dará mediante a constatação do pleno atendimento às exigências constantes do Edital. Espero também que os senhores representantes estejam cientes das penalizações aplicadas no que concerne à inexecução contratual.
13/08 08:51	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: Peço-lhes que acompanhem a sessão deste processo licitatório até que seja declarado como encerrado, pois conforme determina as condições do edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções administrativas.
13/08 08:52	Cândido Coelho de Sá Neto		SENHORES LICITANTES: Ressalto a responsabilidade das empresas pela fidedignidade dos documentos anexados via sistema, uma vez que a constatação de indícios de fraude ou falsificação poderá ensejar sanções de natureza administrativa e criminal.
13/08 08:58	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GASOLINA COMUM aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/08 08:58	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/08 08:58	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/08 08:58	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/08 08:58	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/08 08:58	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
13/08 09:13	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GASOLINA COMUM entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/08 09:13	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/08 09:13	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/08 09:13	Sistema	0004	O lote/item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/08 09:13	Sistema	0005	O lote/item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/08 09:13	Sistema	0006	O lote/item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
13/08 09:17	Sistema	0004	Fase de lances abertos do lote/item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 6,5000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 014/2025

FOLHAS. Nº 204
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
13/08 09:18	Sistema	0005	Fase de lances abertos do lote/item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 6,2300) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
13/08 09:21	Sistema	0006	Fase de lances abertos do lote/item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 6,2300) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
13/08 09:21	Sistema	0002	Fase de lances abertos do lote/item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 7,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
13/08 09:21	Sistema	0001	Fase de lances abertos do lote/item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GASOLINA COMUM foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 7,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
13/08 09:21	Sistema	0003	Fase de lances abertos do lote/item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 6,5000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
13/08 09:22	Sistema	0004	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM. Disputa encerrada!
13/08 09:22	Sistema	0004	O arrematante do item/lote nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM foi o fornecedor com valor R\$ 6,5000 !
13/08 09:23	Sistema	0005	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM. Disputa encerrada!
13/08 09:23	Sistema	0005	O arrematante do item/lote nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM foi o fornecedor com valor R\$ 6,2300 !
13/08 09:26	Sistema	0006	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM. Disputa encerrada!
13/08 09:26	Sistema	0006	O arrematante do item/lote nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM foi o fornecedor com valor R\$ 6,2300 !
13/08 09:26	Sistema	0002	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM. Disputa encerrada!
13/08 09:26	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM foi o fornecedor com valor R\$ 7,0000 !
13/08 09:26	Sistema	0001	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GASOLINA COMUM. Disputa encerrada!
13/08 09:26	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GASOLINA COMUM foi o fornecedor com valor R\$ 7,0000 !
13/08 09:26	Sistema	0003	Fim do tempo fechado do lote/item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM. Disputa encerrada!
13/08 09:26	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM foi o fornecedor com valor R\$ 6,5000 !
13/08 09:26	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
13/08 09:33	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
13/08 09:43	Cândido Coelho de Sá Neto		Srs. Licitantes vencedores até o momento em atendimento aos itens 11 e 13 do edital e conforme os itens 14 e 15 do termo de referência. solicito habilitação e proposta readequada conforme seu último lance. a ausência do envio no prazo determinado acarretará a Inabilitação/Desclassificação.
13/08 09:44	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor POSTO ARCOIRIS LTDA. Documento: Proposta e Habilitação.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/08/2025 11:45:00
13/08 10:15	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor POSTO ARCOIRIS LTDA!
13/08 11:04	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: A SESSÃO FICA SUSPensa. RETORNAREMOS AS 14:00 DO DIA CORRENTE. DE JÁ SINTAM-SE TODOS NOTIFICADOS.
13/08 14:06	Cândido Coelho de Sá Neto		Srs.Licitantes, boa Tarde!
13/08 14:07	Cândido Coelho de Sá Neto		Em instantes, retomaremos a presente sessão.
13/08 14:25	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GASOLINA COMUM encerrada.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 014/2025

FOLHAS. Nº 205
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
13/08 14:25	Sistema	0001	O fornecedor POSTO ARCOIRIS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GASOLINA COMUM.
13/08 14:25	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM encerrada.
13/08 14:25	Sistema	0002	O fornecedor POSTO ARCOIRIS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM.
13/08 14:25	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM encerrada.
13/08 14:25	Sistema	0003	O fornecedor POSTO ARCOIRIS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM.
13/08 14:25	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM encerrada.
13/08 14:25	Sistema	0004	O fornecedor POSTO ARCOIRIS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM.
13/08 14:25	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM encerrada.
13/08 14:25	Sistema	0005	O fornecedor POSTO ARCOIRIS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM.
13/08 14:25	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM encerrada.
13/08 14:25	Sistema	0006	O fornecedor POSTO ARCOIRIS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM.
13/08 14:25	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 13/08/2025 14:35:29
13/08 15:00	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
13/08 15:00	Sistema	0001	O Lote/Item nº 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GASOLINA COMUM foi ADJUDICADO.
13/08 15:00	Sistema	0002	O Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM foi ADJUDICADO.
13/08 15:00	Sistema	0003	O Lote/Item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM foi ADJUDICADO.
13/08 15:00	Sistema	0004	O Lote/Item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM foi ADJUDICADO.
13/08 15:00	Sistema	0005	O Lote/Item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM foi ADJUDICADO.
13/08 15:00	Sistema	0006	O Lote/Item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM foi ADJUDICADO.
13/08 15:00	Cândido Coelho de Sá Neto		SRS. LICITANTES: Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
13/08 15:01	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por Cândido Coelho de Sá Neto.

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
POSTO ARCOIRIS LTDA	POSTO ARCOIRIS	11.333.172/0001-01
Contato: IRES MARIA GONÇALO DE	(99)3555-1922	posto-arcoiris@hotmail.com

Cândido Coelho de Sá Neto/Pregoeiro/Agente de Contratação

ROBSON CAVALCANTE DE BARROS/Equipe de Apoio

Ausherly Rodrigues dos Santos Mota/Equipe de Apoio

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 014/2025

FOLHAS: Nº 206
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Relatório de Economicidade

Edital: 014/2025 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA. Data Abertura: 13/08/25 08:30

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GASOLINA COMUM	262.500,00	1.837.500,00	1.824.375,00	0,71 %
0002 [COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM	87.500,00	612.500,00	608.125,00	0,71 %
0003 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	525.000,00	3.612.000,00	3.396.750,00	5,96 %
0004 [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	175.000,00	1.204.000,00	1.132.250,00	5,96 %
0005 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	75.000,00	467.250,00	465.750,00	0,32 %
0006 [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	25.000,00	155.750,00	155.250,00	0,32 %
Total: R\$ 7.889.000,00		7.582.500,00	3,885 %	

Total Geral Previsto: 7.889.000,000

Total Geral Finalizado: 7.582.500,000

Economicidade Total: 3,89 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 014/2025

LOTES / ITENS

Nº 0001
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GASOLINA COMUM
Quantidade: 262500
Valor: 1.837.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO ARCOIRIS LTDA	7,00	1.837.500,00	11/08/2025 11:28:56	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0002
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM
Quantidade: 87500
Valor: 612.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO ARCOIRIS LTDA	7,00	612.500,00	11/08/2025 11:29:28	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0003
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM
Quantidade: 525000
Valor: 3.612.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 014/2025

FOLHAS. N° 209
PROC. N° PE 014/25
RUBRICA e

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO ARCOIRIS LTDA	6,50	3.412.500,00	11/08/2025 11:29:46	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0004
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM
Quantidade: 175000
Valor: 1.204.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO ARCOIRIS LTDA	6,50	1.137.500,00	11/08/2025 11:30:02	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0005
Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM
Quantidade: 75000
Valor: 467.250,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO ARCOIRIS LTDA	6,23	467.250,00	11/08/2025 11:30:19	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0006
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM
Quantidade: 25000
Valor: 155.750,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
Nº 014/2025

FOLHAS. Nº 210
PROC. Nº PE 014/25
DUPLICATA e

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
POSTO ARCOIRIS LTDA	6,23	155.750,00	11/08/2025 11:30:36	CLASSIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo Nº 014/2025

FORNECEDOR: POSTO ARCOIRIS LTDA

11.333.172/0001-01

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GASOLINA COMUM	262.500,00	6,950	1.824.375,000	0,71%
0002 [COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM	87.500,00	6,950	608.125,000	0,71%
0003 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	525.000,00	6,470	3.396.750,000	5,96%
0004 [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	175.000,00	6,470	1.132.250,000	5,96%
0005 [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	75.000,00	6,210	465.750,000	0,32%
0006 [COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	25.000,00	6,210	155.250,000	0,32%

QTD: 6

VALOR TOTAL: **7.582.500,000**

FOLHAS Nº 212
PROC. Nº PE 014/25
DUEPICA

CONSTITUIÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "POSTO ARCOIRIS LTDA"

Pelo presente instrumento particular,

IRES MARIA GONÇALO DE SOUSA MOTA, brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, nascido na cidade de Pastos Bons – MA no município do Estado do Maranhão, em 15/10/1964, carteira de Identidade nº 758.597 SSP/MA e CPF 278.789.453-49, residente e domiciliada na Rua dr. Adonias, nº 63 – São Jose – Pastos Bons - Ma, CEP nº 65.870-000,

CELSE GONÇALO DE SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido na cidade de Pastos Bons – MA, no município do Estado do Maranhão, em 26/06/1957, portador da Carteira de Identidade nº 290.186 SSP/MA e CPF 095.049.403-82, residente e domiciliado na Rua 22, nº 15 – quadra 01 - Calhau, São Luís – MA., CEP nº 65.071-380.

resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – a Sociedade girará sob o nome empresarial: **POSTO ARCOIRIS LTDA**, e terá como nome de fantasia **"POSTO ARCOIRIS"**.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade terá sua sede na Avenida Domingos Sertão, nº 2007- Centro, CEP nº 65.870-000, Pastos Bons – Ma

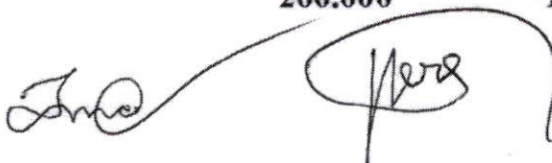
CLÁUSULA 3ª – O objetivo Social será:

- comercio varejista de combustíveis para veículos automotores.
- comercio varejista de lubrificantes.
- comercio varejista de gás liquefeito – GLP.
- serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos automotores,
- comercio a varejo de pneumático e câmeras de ar.
- comercio atacadista de lubrificantes.
- transporte rodoviário de produtos perigosos.
- comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (aditivos de combustíveis e lubrificantes).

CLÁUSULA 4ª – O capital social será de: **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (hum real) cada uma, que vai neste ato integralizadas em moeda corrente do País pelos sócios, assim distribuído:

SÓCIOS:

	QUOTAS	VALOR	TOTAL
Ires Maria Gonçalo De Sousa Mota	100.000	1,00	100.000,00
Celso Gonçalo De Sousa	100.000	1,00	100.000,00
TOTALIZANDO	200.000	1,00	200.000,00



ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é restrita à importância total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA 5ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura deste contrato e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **IRES MARIA GONÇALO DE SOUSA MOTA E CELSO GONÇALO DE SOUSA**, que assinarão isoladamente ou em conjunto, e que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em órgãos públicos e privados, ficando dispensado da prestação de caução. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª - O uso da firma será feito pelos sócios, isolado ou em conjunto e exclusivamente para uso da própria sociedade, sendo vedado a utilização da denominação social em avais, fianças e abonos estranhos as finalidades sociais.

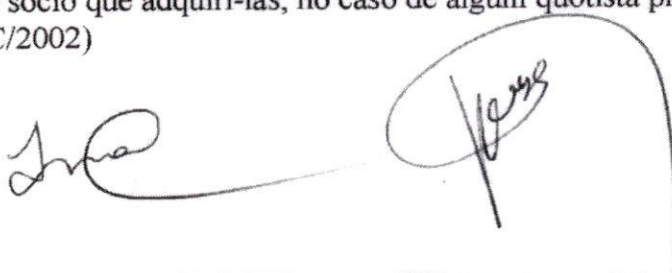
CLÁUSULA 9ª - Os sócios terão direito de uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente por todo o exercício.

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

ÚNICO - A Critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros, poderá ser destinado à formação de reserva de lucros ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.072 e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuírem. (art. 1.056, CC/2002)



CLÁUSULA 13ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula seguinte deste instrumento.

CLÁUSULA 14ª - No falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao outro sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

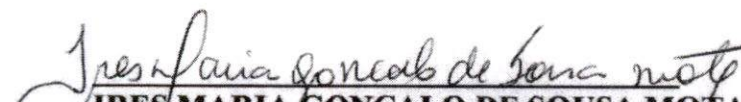
CLÁUSULA 15ª - Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

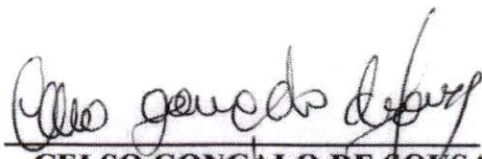
CLÁUSULA 16ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 1800/96 DNRC, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, noutras disposições legais que forem aplicáveis.

CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o foro da comarca de São Luís, capital do estado do Maranhão para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

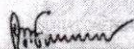
Pastos Bons -MA. 09 de Outubro de 2009


IRES MARIA GONÇALO DE SOUSA MOTA


CELSON GONÇALO DE SOUSA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICÓ O REGISTRO EM 29/10/2009
SOB O NÚMERO: 21200588771
Protocolo: 09/058175-0
POSTO ARCOIRIS LTDA


CLEODINE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIO GERAL

Nº AC 029296

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POSTO ARCOIRIS LTDA-ME		Protocolo: MAC2302404867	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200688771	CNPJ: 11333172000101	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 07/01/2021
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20090581768	29/10/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 10/01/2023, às 13:43:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X3UBGZU1.

MAC2302404867

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

FOLHAS: Nº

216

PROC. Nº

PE014/25

RUBRICA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



09/058176-8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **POSTO ARCOIRIS LTDA**, estabelecida na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 2007, CENTRO, PASTOS BONS, MA, CEP: 65.870-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PASTOS BONS - MA, 09 de Outubro de 2009.

Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota
Sócio: IRES MARIA GONÇALO DE SOUSA MOTA

Celso Gonçalves de Sousa
Sócio: CELSO GONÇALO DE SOUSA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 27/10/09

Silvana Maria Juva de Brito
Julgador Singular do
Registro Mercantil
Mat 273



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/10/2009
SOB O NÚMERO: 20090581768
Protocolo: 09/058176-8
Empresa: 21 2 0068877 1
POSTO ARCOIRIS LTDA



Cledinice Bastos da Fonseca
CLE DINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIO GERAL

AC 029303

RTDUL

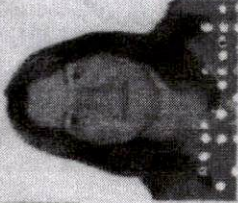
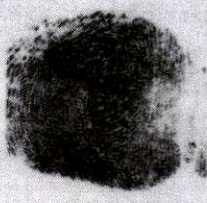
00 01 02

FOLHAS. Nº 217
PROC. Nº PE014/25
RUBRICA C

RUBRICA
 PROC. Nº PE 019/05
 FOLHAS. Nº 218

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO 067146372018-0 DATA DE EMISSÃO 14/08/2018
 NOME IRES MARIA GONÇALO DE SOUSA MOTA
 FILIAÇÃO JOSE GONÇALO DE SOUSA E NAILA TEIXEIRA DE SOUSA
 NATURALIDADE PASTOS BONS - MA
 DATA DE NASCIMENTO 15/10/1964
 CASAM. N. 1213 FLS. 165 LIV. 06
 CPF 278789453-49
 P-093
 ASSINATURA DO DETENTOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 VIA-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO MARANHÃO
 GOVERNADOR DO ESTADO DA SERRA LEVA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA SERRA LEVA
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

062117222017-3 17/05/2017

CELSE GONCALO DE SOUSA

JOSE GONCALO DE SOUSA E NAILA TEIXEIRA
DE SOUSA

PASTOS BONS - MA 26/06/1957

CASAM. N.3433 FLS.265 LIV.26

095049403-82 RG ANTERIOR
P-200 0000000290186

VIA-01

LE N° 7 118 DE 29-09-83

FOLHAS. N° 219
PROC. N° PE014/25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CELSE GONCALO DE SOUSA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



FOLHAS. Nº 220
PROC. Nº PE014/25
RUBRICA C

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.333.172/0001-01
Razão Social: POSTO ARCOIRIS LTDA

Atividade Econômica Principal:

**4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES**

Endereço:

AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 2007 - SAO JOSE - 65.870-000 - Pastos Bons / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



FOLHAS. Nº 221
PROC. Nº PE014/25
RUBRICA e

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.333.172/0001-01 DUNS®: 90*****79
Razão Social: POSTO ARCOIRIS LTDA
Nome Fantasia: POSTO ARCOIRIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	05/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/09/2025
Receita Municipal	Validade:	10/09/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/08/2025 10:53

1 de 1

CPF: 278.XXX.XXX-49 Nome: IRES MARIA GONCALO DE SOUSA MOTA

Ass: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. N° 222
PROC. N° PE 014/25
RUBRICA e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.333.172/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO ARCOIRIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ARCOIRIS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOMINGOS SERTAO	NÚMERO 2007	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.870-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PASTOS BONS	UF MA
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3555-1129
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/08/2025 às 11:03:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

11.333.172/0001-01

NOME EMPRESARIAL:

POSTO ARCOIRIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

IRES MARIA GONCALO DE SOUSA MOTA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

CELSO GONCALO DE SOUSA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/08/2025 às 11:03 (data e hora de Brasília).

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 27878945349
DATA: 08/08/2025
HORA: 11:54

INSC. ESTADUAL: 12.323.354-2
RAZÃO SOCIAL: POSTO ARCOIRIS LTDA-ME

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 20/02/2014

SITUAÇÃO FISCAL: IRREGULAR
MOTIVOS FISCAIS: 69 INCONFORMIDADES ARQUIVO EFD

SERASA: Não

FOLHAS: N° 224
PROC. N° PE 014/25
RUBRICA: C

SITUAÇÃO CADASTRAL: SUSPENSO DE OFICIO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 11.333.172/0001-01 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: POSTO ARCOIRIS LTDA-ME
NIRE: 21200688771 TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 24/11/2009 CAPITAL SOCIAL: 200.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 06 - AGÊNCIA DE BALSAS UFRE: 51 - UFRE/BALSAS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: NORMAL
DATA OBRIG. NFE: 01/04/2009 DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013
CORREIO ELETRÔNICO: lrcontabil@bol.com.br ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65870-000
ENDEREÇO AVE DOMINGOS SERTAO NÚMERO: 2007
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: RODOVIARIA BAIRRO: SAO JOSE
CIDADE: PASTOS BONS ESTADO: MA
TELEFONE: (99)0000-0000 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO AVE DOMINGOS SERTAO NÚMERO: 2007
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: SAO JOSE
CIDADE: PASTOS BONS ESTADO: MA
TELEFONE: (99)0000-0000 FAX: --
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
3	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
6	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7	4681805	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
8	4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
9504940382	CELSON GONCALO DE SOUSA	101 - SÓCIO
27878945349	IREN MARIA GONCALO DE SOUSA MOTA	201 - SÓCIO GERENTE
57033099304	LUIS RODRIGUES SOARES	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

FOLHAS, Nº 225
PROC. Nº PE04/25
RUBRICA C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Nº DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000077

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOME EMPRESARIAL

POSTO ARCOIREIS LTDA

CNPJ

11.333.172/0001-01

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

POSTO ARCOIRIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.31-8-00

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIAS

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

47.32-6-00

COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

47.84-9-00

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

45.20-0-05

SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
VEICULOS AUTOMOTORES

45.30-7-05

COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

49.30-2-03

TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

46.81-8-05

COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES

46.84-2-99

COMERCIO ATACADISTA DE OUTOS PRODUTOS QUIMICOS E
PETROQUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 – SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

REGIME DE TRIBUTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

NÃO	LUCRO PRESUMIDO
OPTANTE PELO SIMPLES	DATA DA EMISSÃO / VALIDADE
() SIM (X) NÃO	04/02/2025 10:46 hrs Válido até o dia 31/12/2025

LIDUINA XAVIER
SANDES
MOTA:22467424391

Assinado de forma digital por LIDUINA
XAVIER SANDES MOTA:22467424391
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=LIDUINA XAVIER
SANDES MOTA:22467424391
Dados: 2025.02.04 10:12:33 -03'00'

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA MINICIPAL DE FINANÇAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO ARCOIRIS LTDA
CNPJ: 11.333.172/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:58 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **1EE5.390F.C76F.4EEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.333.172/0001-01

Razão

POSTO ARCOIRIS LTDA

Social:

Endereço: AV DOMINGOS SERTA0 2007 / SAO JOSE / PASTOS BONS / MA / 65870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2025 a 05/09/2025

Certificação Número: 2025080719531627386028

Informação obtida em 08/08/2025 11:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHAS. Nº 230
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA C

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 113835/25

Data da

10/06/2025 11:22:43

Inscrição Estadual: 123233542

CPF/CNPJ: 11333172000101

Razão Social: POSTO ARCOIRIS LTDA-ME

Endereço: AVE DOMINGOS SERTAO, 2007 CEP: 65870000 - SAO JOSE

Telefone: (99)00000000

Município: PASTOS BONS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/06/2025 09:46:30



FOLHAS. Nº 231
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA C

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 054521/25

Data da

10/06/2025 11:23:13

Inscrição Estadual: 123233542

CPF/CNPJ: 11333172000101

Razão Social: POSTO ARCOIRIS LTDA-ME

Endereço: AVE DOMINGOS SERTAO, 2007 CEP: 65870000 - SAO JOSE

Telefone: (99)00000000

Município: PASTOS BONS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/06/2025 09:48:22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
FOLHAS. Nº 832
PROC. Nº PE 04/25
RUBRICA C

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO ARCOIRIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.333.172/0001-01

Certidão nº: 45842005/2025

Expedição: 08/08/2025, às 11:00:53

Validade: 04/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO ARCOIRIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.333.172/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE
CNPJ: 05277173000175

FOLHAS. Nº 233
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PUBLICA da prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada POSTO ARCOIRIS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 10/09/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000077** Inscrição Municipal: **000077**
Contribuinte: **POSTO ARCOIRIS LTDA** CPF/CNPJ: **11333172000101**
Nome Fantasia: **POSTO ARCOIRIS**
Endereço: **AV DOMINGOS SERTAO, 2007** Complem:
Bairro: **SAO JOSE** CEP: **65870000**
Cidade: **PASTOS BONS - MA**
Inscrição Est.: **123233542** Data de Abertura: **29/10/2009** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e**

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Comércio varejista de lubrificantes
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Transporte rodoviário de produtos perigosos
Comércio atacadista de lubrificantes
Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **13/05/2025 10:55:09** Validade: **10/09/2025** Usuário: **CARLA**
Número/Controle da Certidão: **8DB623EA3FE3907A**

**LIDUINA XAVIER
SANDES
MOTA:22467424391**

Assinado de forma digital por LIDUINA XAVIER
SANDES MOTA:22467424391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A1, ou=Presencial, ou=27842417000158,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=LIDUINA
XAVIER SANDES MOTA:22467424391
Dados: 2025.05.13 11:50:33 -03'00'

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PUBLICA
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE
CNPJ: 05277173000175

FOLHAS, Nº 234
PROC. Nº PE04/25
RUBRICA C

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PÚBLICA da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada POSTO ARCOIRIS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 10/09/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000077** Inscrição Municipal: **000077**
Contribuinte: **POSTO ARCOIRIS LTDA** CPF/CNPJ: **11333172000101**
Nome Fantasia: **POSTO ARCOIRIS**
Endereço: **AV DOMINGOS SERTAO, 2007** Complemento:
Bairro: **SAO JOSE** CEP: **65870000**
Cidade: **PASTOS BONS - MA**
Inscrição Est.: **123233542** Data de Abertura: **29/10/2009** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e**

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Comércio varejista de lubrificantes
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Transporte rodoviário de produtos perigosos
Comércio atacadista de lubrificantes
Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **13/05/2025 10:54:18** Validade: **10/09/2025** Usuário: **CARLA**
Número/Controle da Certidão: **24DC5C7C4E65900F**

**LIDUINA XAVIER
SANDES
MOTA:22467424391**

Assinado de forma digital por LIDUINA XAVIER
SANDES MOTA:22467424391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A1, ou=Presencial, ou=27842417000158,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=LIDUINA
XAVIER SANDES MOTA:22467424391
Dados: 2025.05.13 11:49:55 -03'00'

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PÚBLICA
Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS**

AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE

CNPJ: 05277173000175

FOLHAS: Nº 235

PROC. Nº PE 04/25

RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA, SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PUBLICA da prefeitura Municipal de PASTOS BONS, a requerimento da pessoa interessada POSTO ARCOIRIS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 10/09/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000077 Inscrição Municipal: 000077
Contribuinte: POSTO ARCOIRIS LTDA CPF/CNPJ: 11333172000101
Nome Fantasia: POSTO ARCOIRIS
Endereço: AV DOMINGOS SERTAO, 2007 Complemento:
Bairro: SAO JOSE CEP: 65870000
Cidade: PASTOS BONS - MA
Inscrição Est.: 123233542 Data de Abertura: 29/10/2009 Data de Encerramento: 0
Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Comércio varejista de lubrificantes
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Transporte rodoviário de produtos perigosos
Comércio atacadista de lubrificantes
Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 13/05/2025 10:55:55 Validade: 10/09/2025 Usuário: CARLA

Número/Controle da Certidão: D5037A7FB54C7376

LIDUINA XAVIER
SANDES
MOTA:22467424391

Assinado de forma digital por LIDUINA XAVIER
SANDES MOTA:22467424391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A1, ou=Presencial, ou=27842417000158,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=LIDUINA
XAVIER SANDES MOTA:22467424391
Dados: 2025.05.13 11:49:28 -03'00'

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PUBLICA
Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS
CNPJ: 05277173000175



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 4/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 000077

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: POSTO ARCOIRIS LTDA

Nome Fantasia: POSTO ARCOIRIS

CPF/CNPJ: 11333172000101

RG/Inscrição Estadual: 123233542

Endereço: AV DOMINGOS SERTAO, 2007 - SAO JOSE

CEP: 65870000

Complemento:

Atividades

- 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4681805 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana
Das: 0 Até: 0Sábado
Das: 0 Até: 0Domingo
Das: 0 Até: 0Feriado
Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 07/01/2025 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de PASTOS BONS.

Data de Abertura:

29/10/2009

PASTOS BONS - MA, 07/01/2025

Liduína Xavier Sandes Mota
Liduína Xavier Sandes Mota
Secretaria de Finanças
CPF: 224.674.243-91

LIDUINA XAVIER SANDES MOTA
SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA PÚBLICA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS - SEMMAM
AV DOMINGOS SERTAO, Nº 1000 - SAO JOSE
CNPJ: 05277173000175

FOLHAS: Nº

237

PROC. Nº

PE 014/25

RUBRICA

[assinatura]

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O - 03/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS SEMMAM COM BASE NA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AUTORIZA A

Cadastro:
Contribuinte: **Posto ARCOIRIS LTDA -ME**
Endereço: **Avenida domingos sertao
n2007**
Bairro: **nossa senhora aparecida**
Cidade: **PASTOS BONS-MA**

RG/Inscr. Estadual: **12323354-2**
CPF/CNPJ: **113331720001-01**
Complem:
CEP: **65870000**

**ATIVIDADE A OPERAR: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL E
DERIVADOS**

- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE;**
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃO;**
- MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PAA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.**

Emissão: **3/7/2023 13:48:31**

Validade: **3/7/2027**

Usuário:

Raifran de Jesus Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais



FOLHAS. Nº 238
PROC. Nº PE014/25
RUBRICA e

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 08/08/2025

Nº da certidão: 12502743621

Data de validade: 08/10/2025

Código de Validação: 55d6cdcec4

NOME: POSTO ARCOIRIS LTDA

CNPJ: 11.333.172/0001-01

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2025/00002149
Nome: LUIS RODRIGUES SOARES CPF: 570.330.993-04
CRC/UF n.º MA-006408/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 06/11/2025
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: LIVRO DIARIO
Nº 4 / Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 570.330.993-04 Controle : 2136.3078.3392.4019



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIS RODRIGUES SOARES
REGISTRO.....	: MA-006408/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.330.993-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/08/2025 as 09:10:43.

Válido até: 06/11/2025.

Código de Controle: 3574224.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

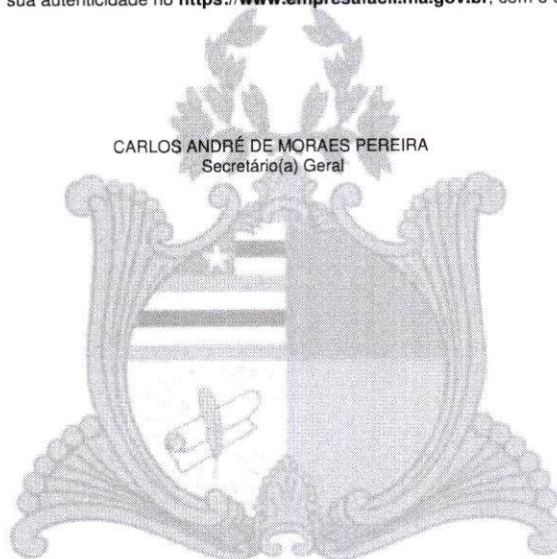
Certificamos que POSTO ARCOIRIS LTDA-ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2500524864
NIRE 21200688771 CNPJ 11.333.172/0001-01				Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida DOMINGOS SERTÃO, Nº 2007, xxxxx, CENTRO - Pastos Bons/MA - CEP 65870-000				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20210010215	07/01/2021	BALANCO	NÃO
223	20191094048	14/10/2019	BALANCO	NÃO
223	20180011766	19/01/2018	BALANCO	NÃO
223	20170217531	21/02/2017	BALANCO	NÃO
223	20151137021	17/07/2015	BALANCO	NÃO
223	20150086806	05/02/2015	BALANCO	NÃO
315	20090581768	29/10/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	21200688771	29/10/2009	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/08/2025, às 10:11:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 05XVNSY3.



MAC2500524864

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



FOLHAS: Nº

PROC. Nº

RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POSTO ARCOIRIS LTDA-ME			Protocolo: MAC2500524825		
NIRE : 21200688771					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200688771		CNPJ 11.333.172/0001-01		Data de Ato Constitutivo 29/10/2009	
Início de Atividade 02/10/2009					
Endereço Completo Avenida DOMINGOS SERTÃO, Nº 2007, CENTRO - Pastos Bons/MA - CEP 65870-000					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO - GLP; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICO E CAMÁRAS DE AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ADITIVOS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES).					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome IRES MARIA GONCALO DE SOUSA MOTA	CPF/CNPJ 278.789.453-49	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome CELSON GONCALO DE SOUSA	CPF/CNPJ 095.049.403-82	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome IRES MARIA GONCALO DE SOUSA MOTA	CPF 278.789.453-49	Término do mandato Indeterminado			
Nome CELSON GONCALO DE SOUSA	CPF 095.049.403-82	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 07/01/2021	Número 20210010215	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/08/2025, às 10:10:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 05UNMGUN.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 740 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 740 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma POSTO ARCOIRIS LTDA ME, estabelecida no(a) AVENIDA DOMINGOS SERTA O , nº 2007, bairro CENTRO, CEP 65870-000, cidade Pastos Bons, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.333.172/0001-01 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21200688771 por despacho de 29/10/2009.

Pastos Bons-MA, 1 de Janeiro de 2023

Ires Maria Goncalo de Sousa Mota
Sócia-Administradora
CPF nº 278.789.453-49

Luis Rodrigues Soares
Contador
CRC-MA nº 006408/O
CPF nº 570.330.993-04

Balanco Patrimonial

Folha: 736 de 740

Empresa: POSTO ARCOIRIS LTDA ME - CNPJ: 11.333.172/0001-01

Fortes Contábil 7.211.1

Endereço: AVENIDA DOMINGOS SERTAO , Complemento: , N.º: 2007, Bairro: CENTRO, Cidade: Pastos Bons, Estado: MA, CEP: 65870000, Telefone: (99) 35551071

NIRE: 21200688771 - Data: 29/10/2009

Conta	Descrição	31/12/2023
1	ATIVO	12.559.264,89 D
1.1	CIRCULANTE	11.573.703,89 D
1.1.1	DISPONIVEL	11.573.703,89 D
1.1.1.01	NUMERARIOS	11.580.739,34 D
1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	11.580.739,34 D
1.1.1.01.01.001	CAIXA	11.580.739,34 D
1.1.1.05	CREDITOS COM TERCEIROS	7.035,45 C
1.1.1.05.02	CREDITO DE FUNCIONARIOS	7.035,45 C
1.1.1.05.02.003	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	7.035,45 C
1.4	NAO CIRCULANTE	985.561,00 D
1.4.4	IMOBILIZADO	985.561,00 D
1.4.4.01	BENS EM OPERACAO	985.561,00 D
1.4.4.01.01	BENS UTILIZADOS NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS	985.561,00 D
1.4.4.01.01.002	EDIFICIOS E CONTRUCOES	985.561,00 D
2	PASSIVO	12.559.264,89 C
2.1	CIRCULANTE	164.640,14 D
2.1.1	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	164.640,14 D
2.1.1.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS	164.640,14 D
2.1.1.03.01	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	70.857,94 D
2.1.1.03.01.001	INSS A RECOLHER	71.803,78 D
2.1.1.03.01.002	FGTS A RECOLHER	598,64 C
2.1.1.03.01.003	CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	347,20 C
2.1.1.03.02	OBRIGACOES FISCAIS	93.782,20 D
2.1.1.03.02.005	IRRF A RECOLHER	503,77 C
2.1.1.03.02.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	17.329,51 D
2.1.1.03.02.007	CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	76.956,46 D
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	12.723.905,03 C
2.4.1	CAPITAL REALIZADO	200.000,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS	200.000,00 C
2.4.1.01.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00 C
2.4.2	RESERVAS	5.171.953,26 C
2.4.2.01	RESERVAS	5.171.953,26 C
2.4.2.01.02	RESERVAS DE LUCROS	5.171.953,26 C
2.4.2.01.02.001	RESERVA LEGAL	5.171.953,26 C
2.4.5	OUTRAS CONTAS	7.351.951,77 C
2.4.5.01	LUCRO E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	7.351.951,77 C
2.4.5.01.01	LUCROS ACUMULADOS	7.351.951,77 C
2.4.5.01.01.001	LUCROS ACUMULADOS A DISPOSICAO DA ASSEMBLEIA	7.351.951,77 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 12.559.264,89 (Doze Milhões Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos) .

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ires Maria Goncalo de Sousa Mota
 Sócia-Administradora
 CPF nº 278.789.453-49

Luis Rodrigues Soares
 Contador
 CRC-MA nº 006408/O
 CPF nº 570.330.993-04

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: POSTO ARCOIRIS LTDA ME - CNPJ: 11.333.172/0001-01

NIRE: 21200688771 - Data: 29/10/2009

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AVENIDA DOMINGOS SERTAO , Complemento: , N.º: 2007, Bairro: CENTRO, Cidade: Pastos Bons, Estado: MA, CEP: 65870000, Telefone: (99) 35551071

Folha: 737 de 740

Fortes Contábil 7.211.1

		01/01/2023
		a
		31/12/2023
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	19.281.478,63
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	19.281.478,63
010.01.01	Vendas de Produtos	19.281.478,63
010.01.01.01	Faturamento de Produtos	19.281.478,63
(-) 020	Deduções da Receita	(245.995,00)
020.02	Outras Deduções	(245.995,00)
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	(245.995,00)
(=) 030	Receita Líquida	19.527.473,63
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	18.848.471,80
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	18.848.471,80
(=) 060	Lucro Bruto	679.001,83
(-) 070	Despesas Operacionais	456.367,52
070.01	Despesas Administrativas	456.367,52
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	222.634,31
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	222.634,31
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	95.516,08
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	95.516,08
(-) 170	Imposto de Renda	21.225,80
170.01	Imposto de Renda	21.225,80
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	105.892,43

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ires Maria Goncalo de Sousa Mota
 Sócia-Administradora
 CPF nº 278.789.453-49

Luis Rodrigues Soares
 Contador
 CRC-MA nº 006408/O
 CPF nº 570.330.993-04

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: POSTO ARCOIRIS LTDA ME - CNPJ: 11.333.172/0001-01
NIRE: 21200688771 - Data: 29/10/2009

Folha: 738 de 740
Fortes Contábil 7.211.1

Nota 1 - Notas Explicativas

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.
2. A empresa, estabelecida na cidade de Pastos Bons-MA., dedica-se ao Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
3. O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023, sendo sua moeda funcional o Real (R\$).
4. Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.
5. Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento, em conformidade com as exigências fisco legais.
6. Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.
7. Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC).
8. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 200.000,00.
9. A empresa iniciou as suas atividades no dia 29 de outubro de 2009 e está devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.
10. A empresa não tem contingencias passivas registrado contabilmente.
11. O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ires Maria Goncalo de Sousa Mota
Sócia-Administradora
CPF nº 278.789.453-49

Luís Rodrigues Soares
Contador
CRC-MA nº 006408/O
CPF nº 570.330.993-04

Fim

POSTO ARCOIRIS LTDA
CNPJ nº 11.333.173/0001-01
NIRE: 212000001
ÍNDICES FINANCEIROS
EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2023

1 - O **Índice de Liquidez Corrente** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{11.547.160,25}{164.640,14} = 70,13\%$$

2 - O **Índice de Liquidez Geral** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{ILG} = \frac{11.547.160,25}{164.640,14} = 70,13\%$$

3 - O **Índice de Liquidez Seca** (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante menos o Estoque pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{11.547.160,25}{164.640,14} = 70,13\%$$

4 - O **Índice de Liquidez Imediata** (corresponde ao quociente da divisão do Disponível pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{11.547.160,25}{164.640,14} = 70,13\%$$

5 - O **Índice de Solvência Geral** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{ISG} = \frac{12.532.721,25}{164.640,14} = 76,12\%$$

6 - O **Índice de Endividamento Geral** (corresponde ao quociente da divisão da Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total):

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} * 100 \quad \text{IEG} = \frac{164.640,14}{12.532.721,25} * 100 = 1,31\%$$

7 - O **Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido** (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido):

$$\text{IIPL} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IIPL} = \frac{985.561,00}{12.697.361,39} = 0,07\%$$

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ires Maria Goncalo de Sousa Mota
Sócia-Administradora
CPF nº 278.789.453-49

Luis Rodrigues Soares
Contador
CRC-MA nº 006408/O
CPF nº 570.330.993-04

Fim

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 740 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 740 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma POSTO ARCOIRIS LTDA ME, estabelecida no(a) AVENIDA DOMINGOS SERTAO , nº 2007, bairro CENTRO, CEP 65870-000, cidade Pastos Bons, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.333.172/0001-01 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO sob o nº 21200688771 por despacho de 29/10/2009.

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ires Maria Goncalo de Sousa Mota
Sócia-Administradora
CPF nº 278.789.453-49

Luis Rodrigues Soares
Contador
CRC-MA nº 006408/O
CPF nº 570.330.993-04



FOLHAS: Nº 249
PROC. Nº PE014/25
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO ARCOIRIS LTDA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27878945349	IRES MARIA GONCALO DE SOUSA MOTA
57033099304	LUIS RODRIGUES SOARES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/04/2024 10:06 SOB Nº 20240519442.
PROTOCOLO: 240519442 DE 18/04/2024. NIRE: 21200688771.
POSTO ARCOIRIS LTDA-ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12405511119 em 19/04/2024, protocolo 240519442. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	POSTO ARCOIRIS LTDA-ME
Número de Registro:	21200688771
CNPJ:	11333172000101
Município:	Pastos Bons

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
27878945349	IRES MARIA GONCALO DE SOUSA MOTA	
57033099304	LUIS RODRIGUES SOARES	MA6408

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/04/2024 10:06 SOB Nº 20240519442.
PROTOCOLO: 240519442 DE 18/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405511119. NIRE: 21200688771.
POSTO ARCOIRIS LTDA-ME

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 86 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 86 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma POSTO ARCOIRIS LTDA ME, estabelecida AVENIDA DOMINGOS SERTAO, nº 2007, bairro CENTRO, CEP 65870-000, cidade Pastos Bons, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.333.172/0001-01 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21200688771 por despacho de 29/10/2009.

Pastos Bons-MA, 1 de Janeiro de 2024

Ires Maria Goncalo de Sousa Mota
Sócia-Administradora
CPF nº 278.789.453-49

Luis Rodrigues Soares
Contador
CRC-MA nº 006408/O
CPF nº 570.330.993-04

Balanco Patrimonial

Empresa: POSTO ARCOIRIS LTDA ME - CNPJ: 11.333.172/0001-01
Endereço: AVENIDA DOMINGOS SERTAO , Complemento: , N.º: 2007,
Bairro: CENTRO, Cidade: Pastos Bons, Estado: MA, CEP: 65870000, Telefone: (99) 35551071
NIRE: 21200688771 - Data: 29/10/2009

Fortes Contábil 8.11.0

Conta	Descrição	31/12/2024
1	ATIVO	14.005.707,18D
1.1	CIRCULANTE	13.020.146,18D
1.1.1	DISPONIVEL	13.020.146,18D
1.1.1.01	NUMERARIOS	26.691,56D
1.1.1.01.01	CAIXA GERAL	26.691,56D
1.1.1.01.01.001	CAIXA	26.691,56D
1.1.1.03	CLIENTES	13.008.150,17D
1.1.1.03.01	CLIENTES NACIONAIS	13.008.150,17D
1.1.1.03.01.001	COBRANCA EM CARTEIRA	13.008.150,17D
1.1.1.05	CREDITOS COM TERCEIROS	14.695,55C
1.1.1.05.02	CREDITO DE FUNCIONARIOS	14.695,55C
1.1.1.05.02.003	ADIANTAMENTO DE 13o. SALARIO	14.695,55C
1.4	NAO CIRCULANTE	985.561,00D
1.4.4	IMOBILIZADO	985.561,00D
1.4.4.01	BENS EM OPERACAO	985.561,00D
1.4.4.01.01	BENS UTILIZADOS NA PRODUCAO E/OU PREST.SERVICOS	985.561,00D
1.4.4.01.01.002	EDIFICIOS E CONTRUCOES	985.561,00D
2	PASSIVO	14.005.707,18C
2.1	CIRCULANTE	86.735,96C
2.1.1	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	86.735,96C
2.1.1.01	FORNECEDORES	75.105,26C
2.1.1.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	75.105,26C
2.1.1.01.01.021	FORNECEDORES NACIONAIS	75.105,26C
2.1.1.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E FISCAIS	11.630,70C
2.1.1.03.01	OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	11.085,21C
2.1.1.03.01.001	INSS A RECOLHER	8.659,51C
2.1.1.03.01.002	FGTS A RECOLHER	2.425,70C
2.1.1.03.02	OBRIGACOES FISCAIS	545,49C
2.1.1.03.02.005	IRRF A RECOLHER	545,49C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	13.918.971,22C
2.4.1	CAPITAL REALIZADO	200.000,00C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAIS	200.000,00C
2.4.1.01.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
2.4.2	RESERVAS	5.171.953,26C
2.4.2.01	RESERVAS	5.171.953,26C
2.4.2.01.02	RESERVAS DE LUCROS	5.171.953,26C
2.4.2.01.02.001	RESERVA LEGAL	5.171.953,26C
2.4.5	OUTRAS CONTAS	8.547.017,96C
2.4.5.01	LUCRO E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	8.547.017,96C
2.4.5.01.01	LUCROS ACUMULADOS	7.351.951,77C
2.4.5.01.01.001	LUCROS ACUMULADOS A DISPOSICAO DA ASSEMBLEIA	7.351.951,77C
2.4.5.01.03	LUCRO E/OU PREJUIZO NO EXERCICIO	1.195.066,19C
2.4.5.01.03.001	LUCRO NO EXERCICIO	1.195.066,19C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 14.005.707,18 (Quatorze Milhões Cinco Mil Setecentos e Sete Reais e Dezoito Centavos) .

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2024

Ires Maria Goncalo de Sousa Mota
Sócia-Administradora
CPF nº 278.789.453-49

Luis Rodrigues Soares
Contador
CRC-MA nº 006408/O
CPF nº 570.330.993-04

FOLHAS. Nº 253
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA E

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: POSTO ARCOIRIS LTDA ME - CNPJ: 11.333.172/0001-01
NIRE: 21200688771 - Data: 29/10/2009

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: AVENIDA DOMINGOS SERTAO , Complemento: , N.º: 2007,
Bairro: CENTRO, Cidade: Pastos Bons, Estado: MA, CEP: 65870000, Telefone: (99) 35551071

Fortes Contábil 8.11.0

		01/01/2024
		a
		31/12/2024
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	20.568.150,17
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	20.568.150,17
010.01.01	Vendas de Produtos	20.568.150,17
010.01.01.01	Faturamento de Produto	20.568.150,17
(=) 030	Receita Líquida	20.568.150,17
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	18.535.667,98
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	18.535.667,98
(=) 060	Lucro Bruto	2.032.482,19
(-) 070	Despesas Operacionais	457.849,03
070.01	Despesas Administrativas	457.849,03
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.574.633,16
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.574.633,16
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	336.012,46
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	336.012,46
(-) 170	Imposto de Renda	43.554,51
170.01	Imposto de Renda	43.554,51
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.195.066,19

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2024

Ires Maria Goncalo de Sousa Mota
Sócia-Administradora
CPF nº 278.789.453-49

Luis Rodrigues Soares
Contador
CRC-MA nº 006408/O
CPF nº 570.330.993-04

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: POSTO ARCOIRIS LTDA ME - CNPJ: 11.333.172/0001-01

Endereço: AVENIDA DOMINGOS SERTAO, Complemento: , N.º: 2007,

Bairro: CENTRO, Cidade: Pastos Bons, Estado: MA, CEP: 65870000, Telefone: (99) 35551071

NIRE: 21200688771 - Data: 29/10/2009

Nota 1 - Notas Explicativas

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.
2. A empresa, estabelecida na cidade de Pastos Bons-MA., dedica-se ao Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
3. O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024, sendo sua moeda funcional o Real (R\$).
4. Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais emitidas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.
5. Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento, em conformidade com as exigências fisco legais.
6. Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.
7. Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC).
8. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 200.000,00.
9. A empresa iniciou as suas atividades no dia 29 de outubro de 2009 e está devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.
10. A empresa não tem contingencias passivas registrado contabilmente.
11. O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2024

Ires Maria Goncalo de Sousa Mota
Sócia-Administradora
CPF nº 278.789.453-49

Luis Rodrigues Soares
Contador
CRC-MA nº 006408/O
CPF nº 570.330.993-04

POSTO ARCOIRIS LTDA RUBRICA 0

CNPJ nº 11.333.173/0001-01

NIRE: 212000001

**ÍNDICES FINANCEIROS
EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2024**

1 - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{13.020.146,18}{86.735,96} = 150,11\%$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILG} = \frac{13.020.146,18}{86.735,96} = 150,11\%$$

3 - O Índice de Liquidez Seca (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante menos o Estoque pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILS} = \frac{12.034.585,18}{86.735,96} = 138,74\%$$

4 - O Índice de Liquidez Imediata (corresponde ao quociente da divisão do Disponível pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILI} = \frac{13.020.146,18}{86.735,96} = 150,11\%$$

5 - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{14.005.707,18}{86.735,96} = 161,47\%$$

POSTO ARCOIRIS LTDA
CNPJ nº 11.333.173/0001-01
NIRE: 212000001

**ÍNDICES FINANCEIROS
EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2024**

6 - O Índice de Endividamento Geral (corresponde ao quociente da divisão da Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total):

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} * 100$$

$$\text{IEG} = \frac{86.735,96}{14.005.707,18} * 100 = 0,61\%$$

7 - O Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido):

$$\text{IIPL} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$\text{IIPL} = \frac{985.561,00}{13.918.971,22} = 0,07\%$$

Pastos Bons-MA, 16 de maio de 2025.

LUIS RODRIGUES SOARES
CPF nº 570.330.993-04
CRC-MA nº 006408

IRES MARIA GONÇALO DE SOUSA MOTA
EMPRESARIO
CPF: 278.789.453-49

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 86 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 86 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma POSTO ARCOIRIS LTDA ME, estabelecida AVENIDA DOMINGOS SERTAÓ, nº 2007, bairro CENTRO, CEP 65870-000, cidade Pastos Bons, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 11.333.172/0001-01 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21200688771 por despacho de 29/10/2009.

Pastos Bons-MA, 31 de Dezembro de 2024

Ires Maria Goncalo de Sousa Mota
Sócia-Administradora
CPF nº 278.789.453-49

Luis Rodrigues Soares
Contador
CRC-MA nº 006408/O
CPF nº 570.330.993-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO ARCOIRIS LTDA-ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27878945349	IRES MARIA GONCALO DE SOUSA MOTA
57033099304	LUIS RODRIGUES SOARES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2025 11:48 SOB Nº 20250621568.
PROTOCOLO: 250621568 DE 15/05/2025. NIRE: 21200688771.
POSTO ARCOIRIS LTDA-ME

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/05/2025
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

FOLHAS. Nº 259

PROC. Nº PE04/25

RECEBUE C

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12508042799 em 16/05/2025, protocolo 250621568. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	POSTO ARCOIRIS LTDA-ME
Número de Registro:	21200688771
CNPJ:	11333172000101
Município:	Pastos Bons

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
27878945349	IRES MARIA GONCALO DE SOUSA MOTA	
57033099304	LUIS RODRIGUES SOARES	MA6408

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2025 11:48 SOB Nº 20250621568.
PROTOCOLO: 250621568 DE 15/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12508042799. NIRE: 21200688771.
POSTO ARCOIRIS LTDA-ME

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **POSTO ARCOÍRIS LTDA**, CNPJ nº 11.333.172/0001-01, com endereço à Avenida Domingos Sertão 2007 – São José – Pastos Bons – MA, forneceu combustível (diesel s-10) para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons – MA, decorrente dos contratos 113/2021 R\$ 265.800,00, 214/2021 R\$ 131.148,15 e 270/2021 R\$ 132.900,00, originados do processo administrativo 3010.2602.055/2021, Pregão Presencial 012/2021.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pastos Bons/MA, 25 de agosto de 2023.

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696625530
0

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.08.25 11:26:44
-03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **POSTO ARCÍRIS LTDA**, CNPJ nº 11.333.172/0001-01, com endereço à Avenida Domingos Sertão 2007 – São José – Pastos Bons – MA, forneceu combustível (diesel s-10) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons – MA, decorrente dos contratos 109/2021 R\$ 199.350,00, 110/2021 R\$ 110.750,00, 111/2021 R\$ 110.750,00, 216/2021 R\$ 125.395,58, 217/2021 R\$ 125.395,58, 218/2021 R\$ 125.395,58, 273/2021 R\$ 125.395,58, 274/2021 R\$ 125.395,58 e 275/2021 R\$ 125.395,58, originados do processo administrativo 3010.2602.055/2021, Pregão Presencial 012/2021.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pastos Bons/MA, 25 de agosto de 2023.

**VERA LUCIA
FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344**

Assinado de forma digital por VERA LUCIA
FERREIRA COSTA MOTA:32233540344
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=VERA LUCIA
FERREIRA COSTA MOTA:32233540344
Dados: 2023.08.25 13:40:44 -03'00'

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **POSTO ARCÍRIS LTDA**, CNPJ nº 11.333.172/0001-01, com endereço à Avenida Domingos Sertão 2007 – São José – Pastos Bons – MA, forneceu combustível (diesel s-10) para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons – MA, decorrente dos contratos 112/2021 R\$ 177.200,00, 215/2021 R\$ 89.034,14 e 272/2021 R\$ 177.200,00, originados do processo administrativo 3010.2602.055/2021, Pregão Presencial 012/2021.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pastos Bons/MA, 25 de agosto de 2023.

**CLAUDIANA
CAMARA GUIMARAES
COSTA:23656263353**

Assinado de forma digital por CLAUDIANA
CAMARA GUIMARAES COSTA:23656263353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=27842417000158,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=CLAUDIANA CAMARA GUIMARAES
COSTA:23656263353
Dados: 2023.08.25 12:04:15 -03'00'

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação



M. C. RIBEIRO – ME
CNPJ – 02.099.824/0001-96
INSC. EST. – 12.153.464-2
NIRE: 2110102622-3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa POSTO ARCOÍRIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.333.172/0001-01, inscrição estadual nº 12.323.354-2, estabelecida na Avenida Domingos Sertão 2007 – São José – Pastos Bons – Maranhão executa fornecimento de **combustíveis, lubrificantes e GLP (gás de cozinha)** para esta empresa.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Pastos Bons – Maranhão, 04 de janeiro de 2021.


M. C. Ribeiro – ME
Marquete Coêlho Ribeiro
Titular



Contato:
(99) 3555-1043
(99) 3555-1049



Endereço:
Av. Domingos Sertão,
283, São José, 65.870-000
Pastos Bons MA



Email:
mcricbeirome@yahoo.com.br



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: 08/08/2025 10:48:30

FOLHAS: Nº 264
PROC. Nº PEOM/25
RUBRICA

Situação	Autorização	CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
EM OPERAÇÃO	PR/MA0082205	11333172000101	POSTO ARCOIRIS LTDA	POSTO ARCOIRIS
Endereço	Complemento	Bairro	Município/UF	CEP
AVENIDA DOMINGOS SERTAO 2007		SAO JOSE	PASTOS BONF/MA	6587000
Nr Despacho	Data da Publicação	Bandeira/Início	Tipo de Posto	
ANP Nº 546	05/04/2010	BANDEIRA BRANCA - 15/03/2010	PR	

Delivery	Data Autorização Delivery	Número Despacho Delivery
NÃO		

Sócios

CELSON GONCALO DE SOUSA

IRES MARIA GONCALO DE SOUSA MOTA

Produtos	Tancagem (m³)	Bicos
GASOLINA C COMUM	20	3
ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	50	5
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	20	2

Voltar

Imprimir

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : POSTO ARCOIRIS LTDA

CNPJ : 11333172000101

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0082205

Nro. Despacho : ANP Nº 546

Data da Publi-
cação : 05/04/2010

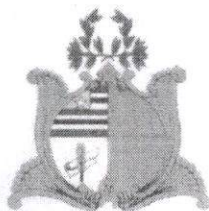
Endereço : AVENIDA DOMINGOS SERTAO - 2007 - - SAO JOSE - PASTOS BONS - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **10:46:57** horas do dia **08/08/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **9B47220808313118**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

FOLHAS. Nº 266
PROC. Nº PE014/25
RUBRICA



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-1077525-4BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:
POSTO ARCOIRIS LTDA

CPF / CNPJ:
11.333.172/0001-01

Nome fantasia / Ocupante:
POSTO ARCOIRIS

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS
Ramo de Atividade:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (C/ REVENDA DE GLP CLASSE I)

ATC(m²):
700

Técnico responsável:
LUIZ ALBERTO LOPES DE SOUSA

CREA/CAU
5185 D MA

CAP

Endereço:
AV DOMINGOS SERTÃO

Número:
2007

Bairro:
SÃO JOSE

Cidade:
PASTOS BONS

UF
MA

Complemento:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

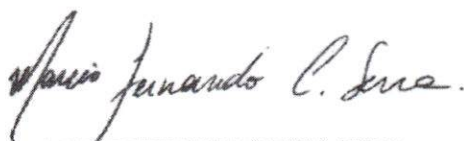
Observações:

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 26/03/2025

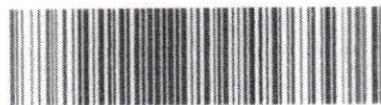
Vistoriador: MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA

Liberado em: 26/03/2025



MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA
SUBCOMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-1077525-4BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



End.: AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA, BR-230, S/N Bairro: POTOSI
Cidade: BALSAS - MA Cep: 65800-000
Contato: (99)3541-3734 E-mail: 4bbmcbmma@gmail.com

Impressão: 26/03/2025 12:03:22

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA



POSTO ARCOÍRIS LTDA – ME

CNPJ: 11.333.172/0001-01

INSC. EST.: 12.323.354-2

FOLHAS. Nº 267
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA e

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2025

Processo Administrativo Nº 2025049/2025

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Forma de Adjudicação: POR ITEM

DATA: 13/08/2025

Horário: 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLI/DF)

DECLARAÇÃO

LUIS RODRIGUES SOARES, CPF: 570.330.993-04, CRC/MA-006408/O, DECLARA, sob as penas da lei, que analisando os balanços financeiros de 2023 e 2024, a licitante **POSTO ARCOÍRIS LTDA**, CNPJ: 11.333.172/0001-01, interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025**, Processo Administrativo nº 2025049/2025, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um), conforme citados: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (I IPL), bem como Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação prevista no referido edital.

Pastos Bons (MA), 13 de agosto de 2025.

LUIS RODRIGUES

SOARES:5703309930

4

Assinado de forma digital por LUIS
RODRIGUES SOARES:57033099304
Dados: 2025.08.12 16:25:44 -03'00'

LUIS RODRIGUES SOARES

CPF: 570.330.993-04

CRC/MA-006408/O

Contador

POSTO ARCOIRIS

LTDA:1133317200

0101

Assinado de forma digital por
POSTO ARCOIRIS
LTDA:11333172000101
Dados: 2025.08.12 16:26:18
-03'00'

POSTO ARCOÍRIS LTDA - ME

Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota

RG 067146372018-0 SSP/MA

CPF 278.789.453-49

Sócia Administradora



POSTO ARCOÍRIS LTDA – ME

CNPJ: 11.333.172/0001-01

INSC. EST.: 12.323.354-2

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2025

Processo Administrativo Nº 2025049/2025

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Forma de Adjudicação: POR ITEM

DATA: 13/08/2025

Horário: 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLI/DF)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão

Pelo presente instrumento, a empresa POSTO ARCOÍRS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01, com sede na Avenida Domingos Sertão 2007 – São José – Pastos Bons - Maranhão, através de sua representante legal infra-assinado, que:

- 1). Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que no ano calendário vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento;
- 2). Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 3). Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 4). Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5). Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6). Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- 7). Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é a Sra. Ires



POSTO ARCOÍRIS LTDA – ME

CNPJ: 11.333.172/0001-01

INSC. EST.: 12.323.354-2

FOLHAS. Nº 269
PROC. Nº PE 614/25
RUBRICA e

Maria Gonçalo de Sousa Mota, Portador do RG sob nº 067146372018-0 e CPF nº 278.789.453-49, cuja função/cargo é (sócia administradora), que tem constituído sua bastante procuradora, a Sra. Isana Farias de Negreiros Silva, CPF nº 874.682.473-15, RG nº 24987794-5, responsável pela assinatura do contrato;

8). Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para um dos seguintes endereços: e-mail: posto-arcoiris@hotmail.com.br e Telefone: (99)98454-7869;

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

9). Fica a procuradora, Isana Farias de Negreiros Silva, CPF 874.682.473-15, RG: 24987794-5, para ser a responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 003/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Pastos Bons (MA), 13 de agosto de 2025.

**IRES MARIA
GONCALO DE SOUSA
MOTA:27878945349**

Assinado de forma digital por
IRES MARIA GONCALO DE SOUSA
MOTA:27878945349
Dados: 2025.08.11 11:44:42
-03'00'

POSTO ARCOÍRIS LTDA - ME

Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota
RG 067146372018-0 SSP/MA
CPF 278.789.453-49
Sócia Administradora



POSTO ARCOÍRIS LTDA – ME

CNPJ: 11.333.172/0001-01

INSC. EST.: 12.323.354-2

FOLHAS. N° 270
PROC. N° PE 014/25
RUBRICA e

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 014/2025

Processo Administrativo N° 2025049/2025

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Forma de Adjudicação: POR ITEM

DATA: 13/08/2025

Horário: 08h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. Proposta de preços:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] GASOLINA COMUM	Petronac	Litro	262.500	6,95	1.824.375,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] GASOLINA COMUM	Petronac	Litro	87.500	6,95	608.125,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	Petronac	Litro	525.000	6,47	3.396.750,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	Petronac	Litro	175.000	6,47	1.132.250,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	Petronac	Litro	75.000	6,21	465.750,00
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	Petronac	Litro	25.000	6,21	155.250,00
VALOR TOTAL						7.582.500,00

Importa a presente proposta o valor total de **R\$ 7.582.500,00** (sete milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

2. PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: POSTO ARCOIRIS LTDA

CNPJ: 11.333.172/0001-01

ENDEREÇO: AV DOMINGOS SERTÃO 2007, SÃO JOSÉ – PASTOS BONS - MA

TELEFONE: (99)98454-7869

E-MAIL: posto-arcoiris@hotmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

4. NOME: ISANA FARIAS DE NEGREIROS SILVA

5. CPF: 874.682.473-15

6. RG: 24987794-5

7. NACIONALIDADE: BRASILEIRA

8. ESTADO CIVIL: CASADA

9. PROFISSÃO: COMERCÍARIA



FOLHAS. Nº 271
PROC. Nº PE 014/25
RUBRICA e

POSTO ARCOÍRIS LTDA – ME

CNPJ: 11.333.172/0001-01

INSC. EST.: 12.323.354-2

10. ENDEREÇO COMPLETO: RUA RAIMUNDO COELHO SOBRINHO S/N, SÃO JOSÉ – PASTOS BONS - MA
11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
12. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BRASIL, AG: 0603-3, C/C 19.507-3

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Pastos Bons (MA), 13 de agosto de 2025.

IRES MARIA
GONCALO DE SOUSA
MOTA:27878945349

Assinado de forma digital por
IRES MARIA GONCALO DE
SOUSA MOTA:27878945349
Dados: 2025.08.13 09:54:52
-03'00'

POSTO ARCOÍRIS LTDA - ME
Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota
RG 067146372018-0 SSP/MA
CPF 278.789.453-49
Sócia Administradora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 272
PROC. Nº 16014/25
RUBRICA
PREFEITURA DE PASTOS BONS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025049/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 7.582.500,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

PREÂMBULO

Aos 14 de Agosto de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

POSTO ARCOIRIS LTDA 11.333.172/0001-01						
Total de Itens: 3 Valor Total: R\$ 7.582.500,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - GASOLINA COMUM	-	LT	350.000	R\$ 6,95	R\$ 2.432.500,00
2	1 - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	-	LT	700.000	R\$ 6,47	R\$ 4.529.000,00
3	1 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	-	LT	100.000	R\$ 6,21	R\$ 621.000,00
Total Geral					R\$ 7.582.500,00	
Total Geral					R\$ 7.582.500,00	

Pastos Bons - MA, 14 de Agosto de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 273
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA  PASTOS BONS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 014/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025049/2025



OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 7.582.500,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 14 de Agosto de 2025
FINAL: 14 de Agosto de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação



DADOS DO BENEFICIÁRIO

POSTO ARCOIRIS LTDA, CNPJ nº 11.333.172/0001-01
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 2007, SÃO JOSE, Pastos Bons, Maranhão
posto-arcoiris@hotmail.com, (99) 3555-1129,
Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota, CPF nº 278.789.453-49

PREÂMBULO

Aos 14 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 014/2025, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 974
PROC. Nº PE014/2025
RUBRICA

condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 275
PROC. Nº PEC/14/2025
RUBRICA [assinatura]


2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 276
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA e

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 277
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA [assinatura]

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 278
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA e

 **PASTOS BONS**
MA - 2014

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 279
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA



9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	1 - GASOLINA COMUM	-	LT	350.000	R\$ 6,95	R\$ 2.432.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 350.000,00 Valor Total: R\$ 2.432.500,00					
2	1 - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	-	LT	700.000	R\$ 6,47	R\$ 4.529.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700.000,00 Valor Total: R\$ 4.529.000,00					
3	1 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	-	LT	100.000	R\$ 6,21	R\$ 621.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100.000,00 Valor Total: R\$ 621.000,00					
Valor Total						R\$ 7.582.500,00

Pastos Bons - MA, 14 de Agosto de 2025

ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 280
PROC. Nº PC.014/2025
RUBRICA e

PELA GERENCIADORA

JOSE BURNETT
PEREIRA DA
SILVA:29378044387

Assinado de forma digital por JOSE
BURNETT PEREIRA DA
SILVA:29378044387
Dados: 2025.08.14 11:49:49 -03'00'

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA BENEFICIÁRIA

IRES MARIA GONCALO DE
SOUSA
MOTA:27878945349

Assinado de forma digital por IRES
MARIA GONCALO DE SOUSA
MOTA:27878945349
Dados: 2025.08.14 11:34:37 -03'00'

Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota
CPF nº 278.789.453-49
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO Nº 281
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025049/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 7.582.500,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	14 de Agosto de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	POSTO ARCOIRIS LTDA	CPF/CNPJ:	11.333.172/0001-01
ENDEREÇO:	AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 2007	BAIRRO:	SAO JOSE
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3555-1129	E-MAIL:	posto-arcoiris@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota	CPF:	278.789.453-49

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	1 - GASOLINA COMUM	-	LT	350.000	R\$ 6,95	R\$ 2.432.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 350.000,00 Valor Total: R\$ 2.432.500,00					
2	1 - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	-	LT	700.000	R\$ 6,47	R\$ 4.529.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700.000,00 Valor Total: R\$ 4.529.000,00					
3	1 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	-	LT	100.000	R\$ 6,21	R\$ 621.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100.000,00 Valor Total: R\$ 621.000,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIAS N° 282
PROC. N° PE 014/2025
RUBRICA 
 **PASTOS BONS**
Cidade do Sol e da Esperança

Valor Total	R\$ 7.582.500,00
-------------	------------------

Pastos Bons - MA, 14 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

JOSE BURNETT
PEREIRA DA
SILVA:29378044387

Assinado de forma digital por JOSE
BURNETT PEREIRA DA
SILVA:29378044387
Dados: 2025.08.14 11:51:59 -03'00'

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA BENEFICIÁRIA

IRES MARIA GONCALO
DE SOUSA
MOTA:27878945349

Assinado de forma digital por IRES
MARIA GONCALO DE SOUSA
MOTA:27878945349
Dados: 2025.08.14 11:35:44 -03'00'

Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota
CPF nº 278.789.453-49
Contratada



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

VOL. V - Nº 01182 / 2025
ISSN - 2965 - 0979
QUINTA - 14 DE AGOSTO DE 2025

EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2021	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025042/2025. ADESÃO nº 004/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025042/2025. ADESÃO nº 004/2025	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025	1
GABINETE DO PREFEITO	
PORTARIA N.º 172/2025-GAB	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, Pregão Presencial 013/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 08 de agosto de 2025 a 08 de maio de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 013/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada em Pastos Bons-MA – Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF nº 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 08 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025042/2025. Modalidade: Adesão nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43. CONTRATADO: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.075.750/0001-56. Valor Global: R\$ 142.668,90 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 4 de Agosto de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB-FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE PASTOS BONS.. Processo Administrativo nº 2025042/2025. Modalidade: Adesão nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37. CONTRATADO: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.075.750/0001-56. Valor Global: R\$ 1.164.580,50 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 4 de Agosto de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025049/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 7.582.500,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	14 de Agosto de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	POSTO ARCOIRIS LTDA	CPF/CNPJ:	11.333.172/0001-01
ENDEREÇO:	AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 2007	BAIRRO:	SAO JOSE
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3555-1129	E-MAIL:	posto-arcoiris@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota	CPF:	278.789.453-49

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------	-----------

					Unit.	
	1 - GASOLINA COMUM	-	LT	350.000	R\$ 6,95	R\$2.432.500,00
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 350.000,00 Valor Total: R\$ 2.432.500,00					
	1 - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	-	LT	700.000	R\$ 6,47	R\$ 4.529.000,00
2	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700.000,00 Valor Total: R\$ 4.529.000,00					
	1 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	-	LT	100.000	R\$ 6,21	R\$ 621.000,00
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100.000,00 Valor Total: R\$ 621.000,00					
Valor Total					R\$ 7.582.500,00	

Pastos Bons - MA, 14 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
	
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário de Administração Portaria nº 03/2025	Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota CPF nº 278.789.453-49

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 172/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora MARIA GABRIELA CARVALHO DIOGENES, CPF: 609.325.483-69, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação deste município de Pastos Bons. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos desde 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze (14) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

DIÁRIO Nº 284
PROC. Nº PE014/2025
RUBRICA C



DIAG Nº 285
PROC. Nº PE 014/2025
PÚBLICA



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.08.14
20:39:48 -03'00'



PORTARIA Nº 362/2025 - GABINETE DO PREFEITO	72
PORTARIA Nº 363/2025 - GABINETE DO PREFEITO	73
PORTARIA Nº 364/2025 - GABINETE DO PREFEITO	73
PORTARIA Nº 365/2025 - GABINETE DO PREFEITO	73
PORTARIA Nº 366/2025 - GABINETE DO PREFEITO	73
PORTARIA Nº 367/2025 - GABINETE DO PREFEITO	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	74
EXTRATO DO CONTRATO 261/2025	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2025	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2025	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	75
EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 096/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	75
AVISO DE ERRATA	75
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 160/2025	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025,	75
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025,	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	89
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025049/2025	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025 - PROCESSO ADM, Nº 2025042/2025, ADESÃO Nº 004/2025	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025 - PROCESSO ADM, Nº 2025042/2025, ADESÃO Nº 004/2025	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	90
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 - SEMPLANF	90
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 - SEMED	90
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 - SEMUS	91
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025 - SEMAST	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	91
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 2024332/2024	91
RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0707001/2025	91
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002IPM/2025	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	92
DECRETO Nº 59-A, DE 03 DE ABRIL DE 2025	92
DECRETO Nº 59-B, DE 03 DE ABRIL DE 2025	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	93
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 243/2024	93
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 209/2025	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	93
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0892/2025 SEAPMA (AR CONDICIONADO)	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025,	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025,	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025,	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025,	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025,	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025,	95
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025,	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	95
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025	95
PORTARIA Nº 03 /2025-COMISSÃO - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DAS SUBCOMISSÕES ELEITORAIS	96
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022	97
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/202	99
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025	99
PORTARIA Nº 165/2025-GP - UTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	99
PORTARIA Nº 166/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	99
PORTARIA Nº 167/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025,	100
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 090/2023	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	103
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 065.01.2.002/2025 - SEMAD	103
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 066.01.2.002/2025 - SEMAD	104
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 067.01.2.048/2025 - SEMED	104
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 068.01.2.048/2025 - SEMED	105
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 069.01.2.051/2025 - SEMUS	105
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 070.01.1.011/2025 - SEMUS	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	106
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 009/2025	106

94	MANUT. PREVENTIVA EM MONITOR DE VÍDEO	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	10	R\$ 182,61	R\$ 1.826,10
95	MANUT. CORRETIVA EM MONITOR DE VÍDEO	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	10	R\$ 185,36	R\$ 1.853,60
96	MANUT. PREVENTIVA ESTABILIZADOR E MÓDULO	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	50	R\$ 145,43	R\$ 7.271,50
97	MANUT. CORRETIVA ESTABILIZADOR E MÓDULO	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	50	R\$ 155,99	R\$ 7.799,50
98	INSTAL. E CONFIG. DE HARDWARE E PERIFÉRICOS	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	60	R\$ 126,73	R\$ 7.603,80
99	MANUT. PREVENTIVA IMPRESSORA LASER	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	60	R\$ 142,12	R\$ 8.527,20
100	MANUT. CILINDRO DE IMPRESSORA LASER	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	150	R\$ 134,35	R\$ 20.152,50
101	MANUT. MÓDULO DE IMPRESSORA LASER	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	50	R\$ 178,54	R\$ 8.927,00
102	MANUT. CORRETIVA IMPRESSORA LASER	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	70	R\$ 186,08	R\$ 13.025,60
103	MANUT. PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	70	R\$ 85,14	R\$ 5.959,80
104	MANUT. CORRETIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	50	R\$ 126,89	R\$ 6.344,50
105	CONFIG. DE ROTEADOR WIFI 2.4 OU 5.8 GHZ	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	40	R\$ 115,93	R\$ 4.637,20
106	CONFIG. DE BRIDGE WIFI 2.4 OU 5.8 GHZ	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	40	R\$ 99,52	R\$ 3.980,80
107	INSTAL. DE SIST. OPERACIONAL 32 OU 64 BITS	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	50	R\$ 93,80	R\$ 4.690,00
108	HORA SUPORTE VIA TERMINAL REMOTO	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	20	R\$ 154,17	R\$ 3.083,40
109	REMOÇÃO DE INFECÇÕES POR VÍRUS	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	50	R\$ 62,87	R\$ 3.143,50
110	INSTAL. DE BANCO DE DADOS	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	5	R\$ 419,61	R\$ 2.098,05
111	INSTAL. E CONFIG. DE PROGRAMAS (SOFTWARES)	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	50	R\$ 143,74	R\$ 7.187,00
112	FORMATAÇÃO FÍSICA OU LÓGICA DE HD E BACKUP DE DADOS	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	50	R\$ 92,47	R\$ 4.623,50
113	RECUPERAÇÃO DELETADOS	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	20	R\$ 184,25	R\$ 3.685,00
114	CRIAÇÃO DE DISCOS VIRTUAIS - CLOUD	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	10	R\$ 277,86	R\$ 2.778,60
115	INSTAL. E CONFIG. ESTAÇÃO DE TRABALHO	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	10	R\$ 118,46	R\$ 1.184,60
116	PASSAGEM DE PONTO	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	10	R\$ 136,19	R\$ 1.361,90
117	INSTAL. E CONFIG. KIT WIRELESS + SERVIDOR DE CONTROLE	SERVIÇO PRÓPRIO	SERVIÇO	10	R\$ 200,80	R\$ 2.008,00
Valor Total do Lote						R\$ 177.406,75
Valor Total						R\$ 1.118.882,40

Importa-se o valor da presente empresa na importância total de R\$ 1.118.882,40 (um milhão, cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). PUBLIQUE-SE. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de agosto de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO. Portaria nº 003/2025, de 01 de janeiro de 2025. Decreto nº 123/2025 de 06 de janeiro de 2025. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3615055ef219ca970997ab3a7882fbb0

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025049/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 7.582.500,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	14 de Agosto de 2026

ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ENDEREÇO:	Secretaria Municipal de Administração	UF:	MA	CEP:	55.217-270/0001-01
COORDENADOR:	Reinaldo Domingos Lemos, 2009	ENDEREÇO:	200 Jussara		
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão		
RESPONSÁVEL:	JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA	CPF:	005.980.443-61		
DADOS DO BENEFICIÁRIO					
NOME SOCIAL:	POSTO RECORDER LTDA	CNPJ:	31.350.170/0001-01		
ENDEREÇO:	AVENIDA DOMINGOS, SERTÃO, 2007	CIDADE:	SAO JOSE		
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão		
CONTATO:	PPV 2025-11-18	EMAIL:	postrecorder@gmail.com		
RESPONSÁVEL:	Mrs Maria Gonçalo de Sousa Mota	CPF:	076.306.453-48		

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	1 - GASOLINA COMUM	-	LT	350.000	R\$ 6,95	R\$2.432.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 350.000,00 Valor Total: R\$ 2.432.500,00						
2	1 - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	-	LT	700.000	R\$ 6,47	R\$ 4.529.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700.000,00 Valor Total: R\$ 4.529.000,00						
3	1 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	-	LT	100.000	R\$ 6,21	R\$ 621.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100.000,00 Valor Total: R\$ 621.000,00						
Valor Total						R\$ 7.582.500,00

Pastos Bons - MA, 14 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretaria de Administração Portaria nº 03/2025	Mrs Maria Gonçalo de Sousa Mota CPF nº 278.789.453-48

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 918b8ec364075418e3eab808cea7ebb4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025 - PROCESSO ADM. Nº
2025042/2025. ADESAO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025042/2025. Modalidade: Adesão nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.075.750/0001-56. Valor Global: R\$ 142.668,90 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 4 de Agosto de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b8829426932162ac5f8429c697d7f869

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025 - PROCESSO ADM. Nº
2025042/2025. ADESAO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB-FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE PASTOS BONS.. Processo Administrativo nº 2025042/2025. Modalidade: Adesão nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.075.750/0001-56. Valor Global: R\$ 1.164.580,50 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 4 de Agosto de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6224bd0031566b3f05e33e64da96b607

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 - SEMPLANF

FOLHAS Nº 288

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 - SEMPLANF Nº 288

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: Percentual de desconto de 1,10% (um inteiro e um décimo por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentaria: 02.02 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Setor de ADM Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ Nº 07.955.908/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: f174da92c397c45903112c7af95662f2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: Percentual de desconto de 1,10% (um inteiro e um décimo por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2024.0000 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2025.0000 - Manutenção e Funcionamento DO QSE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentaria: 02.17 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Manutenção e Func. Do ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2060.0000 - Manutenção Do ensino Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ Nº 07.955.908/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 07df54b2bcd419df34235d1e918156fd



FOLHAS Nº 289
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA C



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:
12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1: Presencial; 41346144000181; AC SyngularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO:12526786000164
Date: 15.08.2025 05:30:56 -0300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 290
PROC. Nº PE 014/2025
RUBRICA Bu



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025049/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 7.582.500,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	14 de Agosto de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	POSTO ARCOIRIS LTDA	CPF/CNPJ:	11.333.172/0001-01
ENDEREÇO:	AVENIDA DOMINGOS SERTA, 2007	BAIRRO:	SAO JOSE
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3555-1129	E-MAIL:	posto-arcoiris@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota	CPF:	278.789.453-49

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	1 - GASOLINA COMUM	-	LT	350.000	R\$ 6,95	R\$ 2.432.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 350.000,00 Valor Total: R\$ 2.432.500,00					
2	1 - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	-	LT	700.000	R\$ 6,47	R\$ 4.529.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700.000,00 Valor Total: R\$ 4.529.000,00					
3	1 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	-	LT	100.000	R\$ 6,21	R\$ 621.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100.000,00 Valor Total: R\$ 621.000,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº 291
PROC. Nº PE014/2025
RUBRICA X



Valor Total	R\$ 7.582.500,00
-------------	------------------

Pastos Bons - MA, 14 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA


JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA BENEFICIÁRIA

IRES MARIA GONCALO DE SOUSA
MOTA:27878945349
Assinado de forma digital por IRES MARIA GONCALO DE SOUSA
MOTA:27878945349
Dados: 2025.08.14 11:35:44 -03'00'

Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota
CPF nº 278.789.453-49
Contratada



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025042/2025. ADESÃO nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025042/2025. ADESÃO nº 004/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2025-GAB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ nº 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, Pregão Presencial 013/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 08 de agosto de 2025 a 08 de maio de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 013/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada em Pastos Bons-MA – Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF nº 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 08 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025042/2025. Modalidade: Adesão nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.075.750/0001-56. Valor Global: R\$ 142.668,90 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 4 de Agosto de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB-FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE PASTOS BONS.. Processo Administrativo nº 2025042/2025. Modalidade: Adesão nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.075.750/0001-56. Valor Global: R\$ 1.164.580,50 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 4 de Agosto de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025049/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 7.582.500,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	14 de Agosto de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	POSTO ARCOIRIS LTDA	CPF/CNPJ:	11.333.172/0001-01
ENDEREÇO:	AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 2007	BAIRRO:	SAO JOSE
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3555-1129	E-MAIL:	posto-arcoiris@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Ires Maria Gonçalo de Sousa Mota	CPF:	278.789.453-49

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor	R\$ Total
------	-----------	-------	---------	--------	-------	-----------



					Unit.	
1	1 - GASOLINA COMUM	-	LT	350.000	R\$ 6,95	R\$2.432.500,00
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 350.000,00 Valor Total: R\$ 2.432.500,00					
2	1 - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	-	LT	700.000	R\$ 6,47	R\$ 4.529.000,00
2	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700.000,00 Valor Total: R\$ 4.529.000,00					
3	1 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	-	LT	100.000	R\$ 6,21	R\$ 621.000,00
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100.000,00 Valor Total: R\$ 621.000,00					
Valor Total					R\$ 7.582.500,00	

Pastos Bons - MA, 14 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
 JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário de Administração Portaria nº 03/2025	 Ires Maria Gonzalo de Sousa Mota CPF nº 278.789.453-49

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 172/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora MARIA GABRIELA CARVALHO DIOGENES, CPF: 609.325.483-69, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação deste município de Pastos Bons. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos desde 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quatorze (14) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS Nº 293
PROC. Nº PE014/2025
RUBRICA f



FOLHAS Nº 294
PROC. Nº PE 014/2024
RUBRICA f



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.08.14
20:39:48 -03'00'

PORTARIA Nº 362/2025 - GABINETE DO PREFEITO	72
PORTARIA Nº 363/2025 - GABINETE DO PREFEITO	73
PORTARIA Nº 364/2025 - GABINETE DO PREFEITO	73
PORTARIA Nº 365/2025 - GABINETE DO PREFEITO	73
PORTARIA Nº 366/2025 - GABINETE DO PREFEITO	73
PORTARIA Nº 367/2025 - GABINETE DO PREFEITO	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	74
EXTRATO DO CONTRATO 261/2025	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2025	74
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2025	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	75
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 096/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	75
AVISO DE ERRATA	75
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025.	75
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025.	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	89
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025049/2025	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025042/2025. ADESAO Nº 004/2025	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025042/2025. ADESAO Nº 004/2025	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	90
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 - SEMPLANF	90
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 - SEMED	90
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 - SEMUS	91
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025 - SEMAST	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	91
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 2024332/2024	91
RESENHA DO TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0707001/2025	91
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002IPM/2025	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	92
DECRETO Nº 59-A, DE 03 DE ABRIL DE 2025	92
DECRETO Nº 59-B, DE 03 DE ABRIL DE 2025	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	93
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 243/2024	93
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 209/2025	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	93
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0892/2025 SEAPMA (AR CONDICIONADO)	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.	94
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.	95
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025.	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	95
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025	95
PORTARIA Nº 03 /2025-COMISSÃO - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DAS SUBCOMISSÕES ELEITORAIS	96
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022	97
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/202	99
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025	99
PORTARIA Nº 165/2025-GP - UTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	99
PORTARIA Nº 166/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	99
PORTARIA Nº 167/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.	100
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 090/2023	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	103
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 065.01.2.002/2025 - SEMAD	103
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 066.01.2.002/2025 - SEMAD	104
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 067.01.2.048/2025 - SEMED	104
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 068.01.2.048/2025 - SEMED	105
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 069.01.2.051/2025 - SEMUS	105
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 070.01.1.011/2025 - SEMUS	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	106
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 009/2025	106

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	2025049/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	014/2025
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO	Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para as secretarias do Município de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 7.582.500,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL	14 de Agosto de 2025
VIGÊNCIA FINAL	14 de Agosto de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
ENDEREÇO	Avenida Domingos Soares, 1000
CIDADE	Pastos Bons
REPRESENTANTE	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
DADOS DO BENEFICIÁRIO	
NOME SOCIAL	POSTO ACOBIMA LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA DOMINGOS SOARES, 2007
CIDADE	Pastos Bons
CONTADE	000 3150-1100
REPRESENTANTE	Mrs Maria Gonzalo de Sousa Mota

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	1 - GASOLINA COMUM	-	LT	350.000	R\$ 6,95	R\$ 2.432.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 350.000,00 Valor Total: R\$ 2.432.500,00						
2	1 - ÓLEO DIESEL S-10 COMUM	-	LT	700.000	R\$ 6,47	R\$ 4.529.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700.000,00 Valor Total: R\$ 4.529.000,00						
3	1 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	-	LT	100.000	R\$ 6,21	R\$ 621.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100.000,00 Valor Total: R\$ 621.000,00						
Valor Total						R\$ 7.582.500,00

Pastos Bons - MA, 14 de Agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretaria de Administração Portaria nº 03/2025	Mrs Maria Gonzalo de Sousa Mota CPF nº 278.789.453-49

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 918b8ec364075418e3eab808cea7ebb4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025042/2025. ADESÃO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025042/2025. Modalidade: Adesão nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.075.750/0001-56. Valor Global: R\$ 142.668,90 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 4 de Agosto de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b8829426932162ac5f8429c697d7f869

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025042/2025. ADESÃO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025, assinado em 04/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB-FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE PASTOS BONS.. Processo Administrativo nº 2025042/2025. Modalidade: Adesão nº 004/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.075.750/0001-56. Valor Global: R\$ 1.164.580,50 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2025. Vigência Final: 4 de Agosto de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6224bd0031566b3f05e33e64da96b607

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 - SEMPLANF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: Percentual de desconto de 1,10% (um inteiro e um décimo por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.02 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Programa Atividade: 04.122.0004.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Setor de ADM Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ Nº 07.955.908/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: f174da92c397c45903112c7af95662f2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: Percentual de desconto de 1,10% (um inteiro e um décimo por cento) sobre o preço médio semanal ao consumidor estabelecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, região nordeste, mais precisamente no Estado do Maranhão. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2024.0000 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA EDUCAÇÃO Programa Atividade: 12.361.0009.2025.0000 - Manutenção e Funcionamento DO QSE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Unidade Orçamentária: 02.17 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE Programa Atividade: 12.361.0008.2085.0000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.361.0009.2058.0000 - Manutenção e Func. Do ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Unidade Orçamentária: 02.12 - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB Programa Atividade: 12.365.0010.2060.0000 - Manutenção Do ensino Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA e L. M. ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ Nº 07.955.908/0001-06. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2025.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 07df54b2bcd419df34235d1e918156fd





FOLHAS Nº

297

PROC. Nº

PE.014/25

RUBRICA

J



FEDERAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO
MARANHÃO

JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:
12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1: Presencial: 41346144000181: AC SynqularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO:12526786000164
Date: 15.08.2025 05:30:56 -0300

